



diálogos do
COTIDIANO

**ASSISTENTE
SOCIAL**

Reflexões sobre o trabalho profissional

CADERNO 1



BRASÍLIA (DF), 2021



diálogos do
COTIDIANO

ASSISTENTE
SOCIAL

Reflexões sobre o trabalho profissional

CADERNO 1



BRASÍLIA (DF), 2021

Diálogos do cotidiano – Assistente social

Reflexões sobre o cotidiano profissional

Brasília
2021
CFESS

Diálogos do Cotidiano – Assistente social. Reflexões sobre o cotidiano profissional

CADERNO 1

Organização

Comissão de Comunicação:

Emilly Marques, Elizabeth Borges, Lylia Rojas, Kênia Figueiredo, Agnaldo Knevez.

Revisão

Assessoria de Comunicação do CFESS:

Diogo Adjuto e Rafael Werkema

Capa

Rafael Werkema

Projeto Gráfico e Diagramação

Feeling Propaganda

ISBN 978-65-86322-05-7

CFESS
2021

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social (2020-2023)

Presidenta: Elizabeth Borges (BA)

Vice-presidenta: Maria Rocha (PA)

1ª Secretária: Dácia Teles (RJ)

2ª Secretária: Daniela Möller (PR)

1ª Tesoureira: Kelly Melatti (SP)

2ª Tesoureira: Francieli Borsato (MS)

Conselho Fiscal

Lylia Rojas (AL)

Priscila Cordeiro (PE)

Alessandra Dias (AP)

Suplentes

Elaine Pelaez (RJ)

Carla Pereira (MG)

Mauricleia Santos (SP)

Agnaldo Knevez (RS)

Dilma Franclin (BA)

Emilly Marques (ES)

Ruth Bittencourt (CE)

Eunice Damasceno (MA)

Kênia Figueiredo (DF)

Nosso endereço

**Setor Hoteleiro Sul (SHS) Quadra 6 - Bloco E Complexo Brasil 21 - 20º andar CEP:
70322-915 - Brasília - DF Tel: (61) 3223-1652 / cfess@cfess.org.br / www.cfess.org.br**

Sumário

- 10 **Apresentação**
- 16 **Os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora**
Marilda Iamamoto
- 49 **Crise sanitária, políticas públicas e sociabilidade: desafios ao Serviço Social brasileiro**
Ana Elizabete Mota
- 66 **Autonomia profissional e a relação com a supervisão de estágio**
CFESS
- 81 **Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia**
CFESS

Apresentação

O CFESS apresenta esta brochura como contribuição ao debate sobre o trabalho profissional, recortando os anos 2020-2021, quando as demandas se tornaram contornadas pela pandemia de Covid-19, um fenômeno que pegou a humanidade desprevenida. Os diálogos passaram a ser ainda mais necessários, porque aí estava um novo, que mobilizou a categoria profissional, atingida por dúvidas, incertezas, medos e, sobretudo, tensionada por requisições consideradas indevidas.

Falar de um tempo de pandemia é falar de um desconhecido, mas é também lembrar das perdas e das vidas ceifadas pelo descaso e negacionismo como a tônica das ações federais. As perdas e o luto nos impactaram, mas buscamos processá-los, para fazer brotar a vida, expressando muito respeito às/aos colegas que se foram, deixando tristes os dias. Ao longo de nossa gestão, assumimos o luto como verbo, ação! Criticamos a redução de verbas para a prevenção a queimadas na Amazônia e no Pantanal, a invasão dos territórios indígenas, o sucateamento da Fundação Nacional do Índio (Funai), a omissão na construção de ações eficazes de enfrentamento à pandemia, a negligência na proteção das/os trabalhadoras/es e usuárias/os do Sistema Único de Saúde (SUS), cortes de verbas para as políticas públicas e educação, denunciemos o contexto de violações de direitos e de corpos. Seguimos na defesa de nossas bandeiras de luta, sem negligenciar a dimensão do trabalho profissional.

A gestão que atravessa estes anos tomou a decisão de levar os temas para um processo de diálogos internos, externos e no Conjunto CFESS-CRESS, de modo a contribuir com as discussões e debates sobre o trabalho profissional, considerando-o como expressão do trabalho na sociabilidade capitalista, uma particularidade a ser estudada e uma realidade no universo das políticas públicas. Ao encontrar o cerne da questão, resolvemos potencializar o papel pedagógico da reflexão, da orientação e também da problematização, de modo a mobilizar a força criativa da autonomia profissional.

As inquietações vivenciadas numa conjuntura adversa devem ser ouvidas e trabalhadas a partir do “tempo miúdo” (YAZBEK), para lhes dar significado histórico numa totalidade social, econômica, política. Mais do que regulamentações e enquadramentos, as requisições institucionais devem ser processadas num ambiente profissional, buscando dar respostas qualificadas. Assim, a gestão traçou como plano, para este ano em curso, uma série de debates, com vistas a decifrar a conjuntura e encontrar o caminho para as estratégias de ações coletivas.

Iniciamos o ano com uma conversa com a professora Dra. Marilda Yamamoto, que nos iluminou com análises e apontamentos fundamentais; fora convidada por ocasião da abertura das reuniões de Conselho Pleno do CFESS, em março de 2021, com uma imprescindível análise da conjuntura atual, com vistas ao planejamento anual da entidade. Na sequência, no conselho pleno de abril, convidamos a professora Dra. Ana Elizabete Mota, que nos alimentou de reflexões pertinentes sobre a conjuntura atual, a ser pensada na processualidade histórica.

A riqueza desses debates internos levou a gestão a pensar em formas de socializar com a categoria profissional, de modo a alargar o campo de compreensão do fenômeno da pandemia, do ponto de vista da “questão social” no Brasil contemporâneo. Aproveitando as possibilidades que o universo virtual oferece, propusemos realizar lives, com o tema “Diálogos do cotidiano profissional - Assistente Social”, com o material empírico e temático advindo das demandas que chegam ao CFESS, pondo em discussão o cotidiano profissional. A primeira se deu com a professora Elizabete Mota, que inaugurou a série, apresentando a um público externo as suas reflexões críticas e apontamentos sobre os desafios profissionais na atualidade. Assim, nasceu a ideia desta primeira brochura, que traz o mesmo nome do selo das lives. Esta publicação contém os textos já apresentados e que intentam contribuir com análises e crítica sobre o contexto atual e reflexões sobre o trabalho profissional. Seguimos a tradição de oferecer subsídios.

A brochura, então, conta com quatro textos, sendo os dois autorais e dois de lavra da gestão do CFESS; cada um tem sua própria história.

Aproveitamos para agradecer às professoras que se agregaram e cederam seus textos, propondo diálogo com a categoria profissional. A interlocução com o CFESS, por parte delas, como exímias pesquisadoras, propiciou o uso de materiais do próprio Conselho Federal, por ser uma rica e instigante fonte de dados e, gentilmente, elaboraram sínteses propositivas, apontando os fundamentos e balizas para construção de estratégias técnicas e ético-políticas profissionais, no enfrentamento dos desafios contemporâneos. Seus argumentos são preciosos, porque apostam que as questões são fermento do chão histórico e realidade a ser transformada, e condutoras de possibilidades de crescimento da profissão, no exercício e como área de conhecimento.

Os textos da gestão do CFESS circularam como documentos para os debates com os Conselhos Regionais, em ações que envolveram a Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional (Cofi), a Comissão de Ética e Direitos Humanos (CEDH), a Comissão de Formação Profissional (CFP), a Comissão de Seguridade Social e a Comissão de Comunicação. A brochura pretende inaugurar um novo espaço para debates.

Saindo das lives e vindo para a escrita, o texto de Yamamoto, intitulado “Os desafios da profissão no atual contexto de retrocessos das conquistas das classes trabalhadoras”, apresenta um diversificado painel de desafios e afirma que o cenário pandêmico afeta transversalmente o trabalho de assistentes sociais. Aborda, então, a crise do capital e a pandemia, que já “encontra um terreno minado”; a centralidade histórica do Serviço Social brasileiro e a perspectiva do trabalho cotidiano de assistentes sociais. Na compreensão da autora, é no contexto adverso que a resistência é ainda mais necessária e o desafio será construí-la ou abrir espaço para que se expressem as experiências concretas de sujeitos da classe trabalhadora, localizando as diversas lutas por direitos, políticas públicas, preservação de patrimônio cultural, contra opressões, preconceitos e genocídios de juventudes.

Ela propõe um convite à recriação da prática de resistência e, para isso, aponta as conquistas profissionais que devem ser defendidas e articuladas a movimentos internacionais, valorizando o elevado potencial político da

profissão, pela oportunidade de lidar com as condições de vida de segmentos da classe trabalhadora. Yamamoto conclui que assistentes sociais devem se comprometer com a leitura da realidade social, o que requer competência teórico-metodológica e nossa autonomia, para atribuir os “rumos técnicos e ético-políticos emancipatórios ao trabalho profissional” e destaca a inspiração do método de “educação popular” de Paulo Freire.

O texto de Mota é um desdobramento de sua participação na live sobre “Cotidiano Profissional”, intitulado “Crise sanitária, políticas públicas e sociabilidade: desafios do Serviço Social brasileiro”. O ensaio trata do contexto socioeconômico e político do surgimento da pandemia e suas implicações nas políticas sociais e na sociabilidade das classes e nas demandas ao Serviço Social. Descreve alguns elementos da conjuntura de catástrofe social. Na primeira parte, desenvolve argumentos sobre a catástrofe humanitária, que requer contextualização histórica, para situá-la nas condições macrossociais da dinâmica capitalista. Demonstra que a crise sanitária é potenciada pelas estratégias de enfrentamento da crise do capital; e que a pandemia tem uma determinação social.

Afirma também que, na atualidade, há uma inaudita regressividade quando o capital implementa medidas necessárias aos seus modos de operar a superação da crise capitalista, subordinando aos seus interesses financeiros e patrimoniais os meios de enfrentamento da crise sanitária. E conclui: a crise social e sanitária tem implicações nas políticas sociais e no trabalho de assistentes sociais. Fazendo um balanço geral da conjuntura, conclui Elizabete Mota que há um nítido processo de barbarização da vida social, num governo responsável por aprofundar a precariedade do trabalho e da proteção social, com desmonte de políticas. O quadro traçado visa a atentar para as possibilidades e estratégias profissionais, afirmando que as possibilidades de superação e enfrentamento dessa conjuntura estão contidas na própria realidade, cabendo atender a necessidades reais e orientadas pelo compromisso ético-técnico da profissão. Finaliza, convidando a realizarmos uma contraofensiva pedagógica, de pesquisa concreta de situações concretas, como parte da luta por construir uma sociedade libertária e emancipada.

O terceiro texto desta publicação trata de discussões realizadas ao longo de 2020, sobre as complexidades do estágio supervisionado durante a pandemia, intitulado “Autonomia profissional e a relação com a supervisão de estágio”. Propõe uma reflexão sobre as requisições para o trabalho profissional no contexto da pandemia, com destaque para a supervisão de estágio, respondendo a uma demanda por novas regulamentações profissionais e que foram discutidas no âmbito da Cofi, da CFP, e CEDH do CFESS. Inicialmente, resultou num documento, circulado no conjunto CFESS-CRESS, tendo alimentado debates com as Cofis, buscando uma reflexão e orientações gerais. Esta brochura sofreu adaptação de forma, levando o debate para o campo da autonomia profissional, um tema a ser revisitado, dada a relação com a realidade que se impõe no mundo do trabalho na atualidade.

As situações ilustrativas apontaram inquietações de assistentes sociais para serem reconhecida/os e concretizados direitos e deveres profissionais e, na luta diária, para serem respeitadas atribuições e competências, e para mostrar que não estão suspensas nem são facultativas durante a pandemia ou calamidades. Profissionais devem ter nas normativas o parâmetro ético-político para se posicionarem. Não desprezar a dimensão valorativa da autonomia, dada a sua natureza ética e técnico-operativa, pois trata-se de referenciais coletivos. As dificuldades devem ser compreendidas na dimensão de totalidade, quanto ao lugar do trabalho na dinâmica capitalista da atualidade e as respostas profissionais devem ser envolvidas por atitude investigativa, por questões e críticas que alarguem a autonomia, no sentido da preservação do universo da formação profissional, face aos valores e princípios construídos historicamente pelo Serviço Social brasileiro.

O último texto é uma nota do CFESS, lançada na primeira onda da pandemia da Covid-19, ainda em maio de 2020, intitulada “Teletrabalho e teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia”, que permite ir além desse momento. É parte dos processos reflexivos envolvendo as comissões do CFESS e integra a seção Covid-19 no site do Conselho. Parte de uma análise do necessário isolamento social e do dilema sobre a necessidade do trabalho remoto, como estratégia de preservação da

vida e para evitar o colapso do sistema de saúde. Nesse contexto, se impôs o debate sobre as especificidades, competências e compromissos éticos. Por outro lado, o reconhecimento de que o processo de entrada das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de trabalho é irreversível e repercute no trabalho profissional.

As reflexões realizadas tomam como exemplos a teleperícia, estudo social e opinião técnica, na área sociojurídica, e conclui, afirmando que quem garante a especificidade do trabalho profissional não é a ferramenta, mas a capacidade de produção de respostas profissionais qualificadas. Para isso, é preciso negar o imediatismo das instituições e diferenciar objetivos profissionais dos objetivos institucionais. O trabalho profissional deve cobrar a desburocratização do acesso e ampliar direitos, cabendo a assistentes sociais participar efetivamente da escolha de estratégias e plataformas a serem utilizadas e construir respostas coletivas, com vistas à organização e à qualidade do serviço prestado.

No conjunto dos textos, se expressa o nosso posicionamento como gestão, esperando que possam contribuir com esse processo de ressignificação das demandas e de organização para construção de estratégias profissionais coletivas. Indica como caminho, portanto, aprofundar a discussão, construir um coletivo profissional potente, para fazer jus à nossa história. A mensagem de todos eles é que as nossas respostas dependem de nós. E vamos à luta!

Primavera 2021.

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa
do Serviço Social (2020-2023)

Os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora

Marilda Villela Iamamoto¹

*Ao editor e amigo José Xavier Cortez,
Que amava a vida, livros e palavras.*

*Durante mais de quatro décadas,
apoiou a publicação da produção acadêmica
de Serviço Social no Brasil em sua feição crítica.*

Gratidão e saudade.

24 de setembro, 2021.

1 Docente em Serviço Social aposentada (UFRJ e UERJ) e pesquisadora do CNPQ. Autora de livros e artigos científicos na área de Serviço Social e das Ciências Sociais.

Preliminares

O presente texto expressa a minha participação no debate sobre “Os desafios da profissão no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora”², juntamente com os companheiros e companheiras do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Ele teve por seu horizonte o planejamento anual da entidade a partir do seu plano trienal, cujo núcleo central é a profissão de Serviço Social e seu exercício.

O CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) constituem, em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de assistente social em todo o território nacional segundo a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências (http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf)³.

Este texto apresenta o rico e diversificado *painel de desafios*⁴ historicamente circunscritos, que convergem na profissão de Serviço Social, considerando sua inserção na divisão social e técnica do trabalho e o projeto do Serviço Social brasileiro construído coletivamente há mais de quatro décadas. Enquanto especialização do trabalho, legalmente regulamentada

2 A convite da conselheira presidente do CFESS, Prof. Dra. Elizabeth Borges, participei do debate, em ambiente virtual, no dia 18 de março de 2021, no decurso da *23ª Reunião do Conselho Pleno do CFESS* com a presença de conselheiros e assessores. Expresso meus agradecimentos à atual gestão “Melhor ir à luta com raça e classe na defesa do Serviço Social”, pela distinção do convite. Cf. <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1796>.

3 Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições: I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com os CRESS.; II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário; III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS; IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS; V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional; VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS; VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados; VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social; IX - (Vetado)

4 Para uma melhor aproximação ao tema proposto para debate e tendo em vista apropriação das requisições que se põem hoje ao pleno do CFESS, foi efetuada uma cuidadosa revisão dos CFESS MANIFESTA de 2020 até a data da citada reunião do Pleno CFESS.

e normatizada pelo Estado brasileiro, tem, nas múltiplas expressões da questão social na vida dos sujeitos sociais - condensação de desigualdades e lutas -, a matéria sobre a qual incide o trabalho das/os assistentes sociais. O cenário pandêmico da Covid-19 afeta transversalmente o trabalho de assistentes sociais, tanto presencial - com exigências extras de segurança contra contaminação nos ambientes de trabalho, especialmente nas políticas de saúde e assistência social -, quanto no trabalho remoto em ampla expansão, além de incidir na formação acadêmico-profissional – disciplinas curriculares, estágio e sua supervisão.

Tendo em vista realizar uma aproximação ao trabalho, lutas e desafios do Serviço Social no atual cenário de retrocesso de conquistas da classe trabalhadora, este texto aborda: 1) A crise do capital e pandemia; 2) A centralidade da história no Serviço Social brasileiro; 3) Perspectivas do trabalho cotidiano de assistentes sociais; 4) Conclusões.

1 Crise do capital e pandemia

Meus olhos são pequenos para ver
países mutilados como troncos,
proibidos de viver, mas em que a vida
lateja subterrânea e vingadora.

C. Drummond de Andrade. *“Mas viveremos”*

Nesses tempos de aridez de projetos de futuro, afirmamos a radical aposta humana na construção da história nos moldes da “grande política”. Vivemos tempos sombrios de aprofundamento da crise do capital em um cenário ultraliberal, regressivo e reacionário, potenciado com a pandemia mundial. Mas é nesse contexto adverso que a resistência é ainda mais necessária.

O maior desafio dos/as trabalhadores/as - e da categoria de assistentes sociais enquanto partícipes desse coletivo - é construir politicamente a resistência coletiva – apoiada nas representações de trabalhadores/as e forças de esquerda - na defesa da vida e de interesses, necessidades e projetos da classe trabalhadora no Brasil de hoje, no conjunto de seus segmentos particulares e na totalidade das dimensões de raça, etnia, território, gênero e sexualidade, ocupando o espaço público e assegurando a sua visibilidade social.

O Serviço Social brasileiro assumiu um ideário emancipatório, herdeiro da história da luta mundial dos/as trabalhadores/as, calcada na grande política e em valores que dignificam o gênero humano. Ele representa o antídoto para enfrentar a alienação do trabalho, indissociável do estatuto assalariado. Dotado de “caráter ético-político”, ele dispõe de uma dimensão de universalidade que impregna o trabalho cotidiano voltado aos interesses da coletividade ou da “grande política”, como momento de afirmação da teleologia e da liberdade na práxis social.

Nesses tempos devastadores e obscurantistas - e na sua contracorrente -, universidade e entidades profissionais são desafiadas a fomentar o pensamento crítico na formação e no trabalho de assistentes sociais, que incorpore os grandes dilemas nacionais e regionais como matéria de debate, de pesquisa e do trabalho profissional. A proposta é cultivar nessa categoria a competência crítica - para além das necessidades do mercado e do capital -, politicamente sensível aos interesses e necessidades da maioria dos/as trabalhadores/as, o que requer articular razão crítica e história.

A lógica financeira do regime de acumulação tende a provocar crises que se projetam no mundo, gerando recessão, como já sustentava Salama (1999). O caráter volátil do crescimento redundava em maior concentração de renda e aumento da pobreza. Ampliam-se as desigualdades distribuídas territorialmente, as distâncias entre as rendas de trabalho e do capital e entre os rendimentos dos trabalhadores qualificados e não qualificados.⁵

5 Retomo aqui proposadamente e de forma pontual elementos presentes no texto “Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade”, publicado pelo CFESS em 2002, com 1ª edição ampliada em 2012. Cf. CFESS. *Atribuições privativas do assistente social em questão*. 1ª edição ampliada. Brasília CFESS, 2012, p.33-74.

A abertura da economia nos países da periferia aos centros mundiais, conforme orientação dos organismos multilaterais, amplia o déficit da balança comercial, o fechamento de empresas nacionais, a elevação das taxas de juros e o ingresso maciço de capitais especulativos. A economia passa a mover-se entre a reestruturação de sua indústria e a destruição de parte do aparato industrial que não resiste à competitividade dos grandes oligopólios e à grande expansão das exportações e importações.

Vê-se crescer a necessidade de financiamento externo e, com ele, a dívida interna e externa, os serviços da dívida - o pagamento de juros -, ampliando o déficit comercial. As exigências do pagamento dos serviços da dívida, aliadas às elevadas taxas de juros, geram escassez de recursos para investimento e custeio. Favorecem investimentos especulativos em detrimento da produção, o que se encontra na raiz da redução dos níveis de emprego, do agravamento da questão social e da regressão das políticas sociais públicas.

Na esfera da produção, o padrão fordista-taylorista convive com formas de organização da produção ditas flexíveis – com relações de trabalho regressivas, do ponto de vista dos interesses dos/as trabalhadores/as - que incorporam os avanços científicos de última geração, apropriados pelas empresas multinacionais. A desregulamentação do capital nutre o aumento das taxas de mais valia absoluta e relativa, que o discurso do capital resume na “flexibilidade”. A exigência é reduzir custos e ampliar as taxas de lucratividade a favor do crescimento econômico dos oligopólios e contra o desenvolvimento social em um quadro de recessão e desemprego.

As políticas anticrise de raiz ultraliberal - hoje na sua plenitude - são partes de um “projeto de classe destinado a restaurar e consolidar o poder do capital, privatizando lucros e socializando custos”, como alerta Harvey (2011). Ele produz o crescimento exponencial do desemprego, do emprego precário sem proteção e do subemprego. Também radicaliza a concentração da riqueza e expande todas as formas de opressão e desigualdades – de classe, étnico-raciais, territoriais, de gênero e sexualidades -, no desrespeito aos direitos humanos e sociais.

As riquezas naturais – das florestas, dos minérios, da água e do ar – subordinam-se à lógica da mercantilização e da reprodução ampliada do capital, comprometendo a qualidade de vida no planeta e as populações originárias, a exemplo da Amazônia brasileira na atualidade.

O alinhamento político-econômico do país aos Estados Unidos (EUA) vem aprofundando a inserção subordinada e dependente da ordem do capital. O atual desgoverno do país reafirma o compromisso com as finanças e com o grande capital internacional na aliança com as oligarquias políticas regionais e o submundo do crime, no assalto ao Estado. O reforço do seu braço repressivo, com forte presença das Forças Armadas no controle dos poderes da República, confronta preceitos constitucionais. Às reiteradas ameaças de ruptura da ordem constitucional e apologias à ditadura militar, somam-se o fundamentalismo religioso e obscurantista e os irracionalismos. Ideologias e práticas, com traços neofascistas (LOWY, 2019) ameaçam a ordem pública constitucional. Os cortes orçamentários em nome do “equilíbrio fiscal” e do congelamento de gastos do orçamento do Estado comprometem o financiamento do conjunto das políticas públicas, pressionando a privatização dos serviços sociais, enquanto nichos de investimento e acumulação do capital. Esta política resulta em ampla regressão de direitos conquistados, a exemplo do desmonte da seguridade social.

Assim, ao eclodir, a pandemia do Sars-Cov-2 (Covid-19) encontra um terreno já minado pela crise do capital. A perspectiva neoliberal tende a “naturalizar” a crise, atribuindo sua razão de ser a um elemento biológico, exógeno à economia. Nesse cenário sanitário, a vacinação é absolutamente necessária para preservar vidas - ainda que não suficiente para dinamizar a produção e o consumo no país e reverter o crescimento de desigualdades/dificuldades preexistentes. A ausência de uma política sanitária no enfrentamento da pandemia e de iniciativas firmes e responsáveis na sua implementação, por parte do governo central, faz com que a pandemia atinja níveis alarmantes no circuito nacional: aproximadamente 600 mil vítimas em setembro de 2021.

Nesse quadro, as forças de esquerda vêm sofrendo importantes

impactos decorrentes dos efeitos da crise no trabalho, no emprego e na sua articulação política ante o crescimento desmesurado da violência do Estado e a criminalização de todas as formas de resistência na luta pela defesa dos direitos humanos e sociais. São alvos principais a população trabalhadora: negra, jovem e pobre residente nas periferias das grandes cidades; grupos LGBTQIA+, migrantes, populações indígenas que têm seus territórios invadidos por grileiros, madeireiros que devastam a floresta e exploradores da mineração de forma ilegal.

Mas existe em nossas sociedades um terreno minado de resistências e lutas travadas no dia a dia de uma conjuntura adversa para as majorias, terreno esse não visibilizado pela grande mídia. Podem ser lembradas: as lutas dos/as “trabalhadores/as sem-terra” pela reforma agrária; o movimento das nações indígenas pela preservação de seu patrimônio material e cultural; as lutas das mulheres contra a opressão, o feminicídio e a favor da legalização do aborto⁶; a luta antirracista e pela preservação de raízes culturais dos afrodescendentes e contra o preconceito racial⁷; migrantes que atravessam as fronteiras nacionais; dos/as estudantes na defesa da educação pública; da juventude trabalhadora da periferia das grandes cidades contra o genocídio de jovens, negros/as, pobres das periferias urbanas⁸, a luta contra a fobia LGBTQIA+⁹. Essa multiplicidade de sujeitos e de formas de luta têm uma trama comum, oculta na diversidade de suas expressões: a dos despossuídos de propriedade para produzir seus meios de vida numa sociedade de desiguais.

Nesse cenário, rever o passado para iluminar o presente, elucidando as constelações que ligam presente e passado, é um movimento heurístico fundamental; tanto para compreender o passado recente, quanto o

6 Cf. CFESS MANIFESTA. *Dia latino-americano e caribenho pela descriminalização e legalização do aborto*. Brasília: CFESS, setembro de 2021.

7 Cf. CFESS MANIFESTA. *Dia internacional de combate à tortura. Vidas negras importam. Chega de violência do Estado*. Brasília: CFESS, junho de 2020.

8 Cf. CFESS MANIFESTA. *Março de lutas: Marielle semente, Marielle presente!* Brasília: CFESS, março de 2020. Acesso em 22 de setembro de 2021.

9 CFESS MANIFESTA. *Novembro negro arco-íris*. As pessoas LGBT que têm sofrido distintas violências são predominantemente negras e pobres. Precisamos falar sobre o racismo e a orientação sexual. Brasília, CFESS, 2019.

ineditismo das atuais condições históricas e recriar a práxis de enfrentamento a esses tempos de regressão conservadora, contribuindo para formas de resistência política.

2 A centralidade da história no Serviço Social brasileiro

Irmãos, cantai esse mundo
Que não verei, mas virá
um dia, dentro de mil anos,
talvez mais ...não tenho pressa.
[...]
Este país não é meu
Nem vosso ainda, poetas.
Mas ele será um dia
O país de todo homem.

C Drummond de Andrade. “*Cidade prevista*”

Na aproximação do Serviço Social aos dilemas do Brasil contemporâneo, privilegia-se o “ponto de vista dos vencidos” (LOWY, 2005) na sua análise, no contraponto à visão oficial e linear da história, apoiada na acumulação de capital como progresso e conquista. Esta perspectiva de leitura da história requer pensar a “história no sentido contrário” sob a ótica dos “de baixo”, ou a “história pelo avesso”, como sugere Fernandes (1983), o que supõe o reconhecimento da luta de classes.

A angulação de análise aqui assumida tem na história a ciência magna. Ela reconhece que o Serviço Social se transforma e se nega no movimento da história para “re-nascer” novo e superior, ainda que permanecendo o mesmo. O esforço é, pois, de apreender o Serviço Social em permanente movimento de superação, no sentido hegeliano de *Aufhebung*

- determinação fundamental que quer dizer, ao mesmo tempo, supressão, aniquilação e conservação¹⁰. O intuito é apreender a “história em processo, aberta ao vir a ser, acompanhando a dinamicidade da vida em sociedade no estreito vínculo com as forças sociais comprometidas com as lutas emancipatórias” (FERNANDES, 1983, p. 36)¹¹. Esta perspectiva representa um desafio permanente ao intelectual e exige pesquisa no acompanhamento das conjunturas, da correlação de forças nelas presentes, da “questão social” e suas incidências na vida dos indivíduos sociais.

A lição da experiência, apreendida na vivência e na pesquisa sobre o Movimento de Reconceituação do Serviço Social na América Latina e no seu diálogo internacional¹², mostra que foi nos períodos mais duros de repressão ditatorial no continente que emergem experiências inovadoras no universo do Serviço Social, de resistência política e acadêmico-profissional, em aliança com os segmentos subalternos e com forças políticas legais ou clandestinas que contestam o avanço da contrarrevolução na América Latina (o que também se verifica, sob outros determinantes históricos, na Espanha e em Portugal, na Europa). Como se sabe, a reconceituação do Serviço Social (1965-1975) é um marco na sua aproximação política e teórica com as lutas, organizações e movimentos sociais que portam a defesa dos direitos, interesses e projetos societários das classes subalternas, na década de 1960 do século XX. Ele desencadeia inédita incorporação de concepções progressistas - como a pedagogia para a liberdade, de Paulo Freire; a teologia da Libertação, a teoria da dependência - e de interpretações histórico-

10 “*Aufhebung* é um dos conceitos mais importantes do sistema hegeliano. Ao conter os sentidos de suprimir, guardar e elevar, ele permite designar um dos traços essenciais da proposta filosófica de Hegel, a saber, a instituição de um sistemático discurso em movimento. [...] Os sentidos de supressão, conservação e elevação estão assim presentes conjuntamente; negatividade, positividade e progresso são reunidos em um mesmo processo” (PERTILLO, 2013, p.1).

11 Esta análise está contida em IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. Introdução. In: IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. (Orgs.) *A história pelo avesso*. A reconceituação do Serviço Social na América Latina e interlocuções internacionais. São Paulo: Cortez ed., 2021, p.25-70.

12 IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. (Orgs.) *A história pelo avesso*. A reconceituação do Serviço Social na América Latina e interlocuções internacionais. São Paulo: Cortez ed., 2021.

críticas de diferentes extrações no universo intelectual do Serviço Social¹³. Elas revelam a afinidade eletiva entre o Serviço Social latino-americano e a vida, projetos e disputas coletivas de segmentos de trabalhadores/as, numa conjuntura de efervescência social na América Latina e no cenário mundial.

Em outro momento, na última década do período ditatorial no Brasil, o fio da resistência percorre o Congresso da Virada, em 1979, preparado pelas entidades sindicais na articulação com o Serviço Social latino-americano¹⁴. Nas trilhas abertas pela reconceituação, a “virada” expressa a sintonia do Serviço Social brasileiro com as mobilizações de trabalhadores/as e entidades combativas da sociedade civil, com forte presença de organizações e movimentos sociais das classes subalternas na luta pela defesa de seus direitos e projetos societários. Assistentes sociais participam das forças de resistência à “ditadura do grande capital”, nos termos de Ianni (1981), no apoio ao processo de construção democrática. É esse clima político que sedimenta os questionamentos aos fundamentos positivistas da tríade do *Social Work* norte-americano: o Serviço Social de Casos, o Serviço Social de Grupo e a Organização/Desenvolvimento de Comunidade, difundida por ideólogos/as de organismos internacionais durante a Guerra Fria, e ainda prevalecente no cenário internacional da profissão. Importa salientar que isso não significa a recusa do trabalho com indivíduos, grupos e populações, que passa a ser realizado a partir de outros parâmetros analíticos, que rompem com o positivismo, o pragmatismo, o ajustamento social e a submissão.

O Serviço Social no Brasil na atualidade tem vivido um duplo e contraditório movimento: o mais representativo foi o processo de ruptura teórica e política com o lastro conservador de suas origens; em sinal contrário,

13 No caso brasileiro, ver a fecunda análise de BATISTONI, M. R. Aproximações à tradição marxista no projeto da Escola de Serviço Social de Belo Horizonte. In: IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. (Orgs.) *A história pelo avesso. A reconceituação do Serviço Social na América Latina e interlocuções internacionais*. São Paulo: Cortez Ed., 2021, p. 71-94.

14 ELPIDIO, M H. Preparando a “Virada”: a contribuição do CELATS no redimensionamento da organização e formação profissional do Serviço Social brasileiro. In: IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. Introdução. In: IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. (Orgs.) *A história pelo avesso. A reconceituação do Serviço Social na América Latina e interlocuções internacionais*. São Paulo: Cortez ed., 2021, p. 271-293.

verificou-se o revigoramento de uma reação (neo)conservadora aberta e/ou disfarçada em aparências que a dissimulam, apoiada na negação da sociedade de classes (NETTO, 1996).

O Serviço Social enraíza-se na história da sociedade brasileira, tendo nas múltiplas expressões da “questão social” na vida dos indivíduos sociais a matéria de sua atuação. A profissão é apreendida enquanto “especialização do trabalho da sociedade, inscrita na divisão social e técnica do trabalho” (IAMAMOTO & CARVALHO, 1982). O “significado sócio-histórico e ideopolítico do Serviço Social” inscreve-se no conjunto das práticas sociais, acionado pelas classes e mediadas pelo Estado em face das ‘sequelas’ da questão social” (ABEPSS/CEDEPSS, 1996). O exercício profissional é necessariamente polarizado pela trama de relações e interesses entre as classes sociais. Como a sociedade é portadora de projetos sociais distintos – projeto de classes para a sociedade –, tem-se um terreno histórico aberto à construção de projetos profissionais também diversos, indissociáveis de projetos mais amplos para a sociedade. É essa presença de forças sociais e políticas reais – e não mera ilusão – que permite à categoria profissional estabelecer estratégias político-profissionais no sentido de reforçar interesses das classes subalternas, alvo prioritário das ações profissionais.

A orientação histórico-crítica do Serviço Social brasileiro é inédita na literatura mundial do Serviço Social na atualidade¹⁵, o que requer de nós construir estratégias para o nosso diálogo acadêmico internacional. No Brasil, essa orientação vem permitindo inúmeras conquistas coletivas, cuja preservação implica o fortalecimento de um arco de alianças entre os segmentos progressistas da categoria e as forças políticas sensíveis ao universo dos/as trabalhadores/as.

Conquistas dos/as assistentes sociais nas últimas cinco décadas também tecem o conjunto de desafios do presente:

15 Não se pode silenciar a presença do Serviço Social Radical nos EUA e no Reino Unido, nos anos 1960-1970, com rica produção expressa em livros e periódicos; e, na atualidade, a rearticulação de pesquisadores alinhados em torno do periódico *Critical and Radical Social Work*, UK, Policy Press– Print ISSN 2049-86 08; Online ISSN 2049 -8675, atualmente no vol. XX, em março de 2021.

a) a construção e divulgação de uma imagem do Serviço Social vinculada aos direitos, na negação da benemerência, respaldada no desempenho cotidiano, considerando atribuições, prerrogativas e posicionamentos ético-políticos, rompendo com leituras circunscritas a supostos universos “internos” do Serviço Social;

b) a efetiva expansão de espaços ocupacionais na órbita das políticas públicas (nos níveis federal, estadual e municipal), alargando o mercado de trabalho especializado. No campo da seguridade social, a defesa intransigente da previdência social abrange a presença do Serviço Social na estrutura do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no atendimento aos/às previdenciários/as na perspectiva de acessos aos direitos. No Sistema Único de Assistência Social (Suas), reafirma-se a defesa da renda básica de cidadania, do auxílio emergencial aos segmentos da população mais pauperizados, de direitos das crianças e adolescentes e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de direitos da população de rua no acesso à cidade, aos serviços e à segurança pública, a defesa de mulheres e da população LGBTQIA+ ante a violação de seus direitos. O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma preciosa conquista dos/as brasileiros/as, guiada pelos princípios da universalidade, integralidade e participação social, cujo financiamento e gestão devem ser garantidos pelo Estado¹⁶. Nesse âmbito, ao reconhecimento da importância do SUS, reforçada na pandemia, une-se a política nacional de atenção à saúde dos povos indígenas, a reforma psiquiátrica (contra comunidades terapêuticas e internação compulsória). Na defesa de uma perspectiva ampliada da seguridade social – para além do texto legal -, não se pode silenciar conquista recente, consubstanciada na Lei 13.935/2019¹⁷, ora em processo de implantação, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social e nas redes públicas de educação básica;

c) a ampliação de atribuições e competências do/a assistente social

16 CF. CFESS MANIFESTA. Dia Mundial da Saúde: em defesa do SUS e da Seguridade Social Brasília (DF), 7 de abril de 2020.

17 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Publicado em: 12 de dezembro de 2019 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 7. LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

para além da execução de políticas públicas¹⁸, incluindo sua formulação, avaliação e financiamento, afirmando a necessidade social de trabalho desse/a profissional;

d) o desenvolvimento de estudos sobre a formação social e histórica do Brasil e suas incidências no universo do Serviço Social, explicando as expressões da “questão social” e dos sujeitos que as vivenciam em suas dimensões de raça, etnia, sexualidade, geração e território - a classe trabalhadora e seus segmentos - com os quais trabalhamos; e contribuímos para sua visibilidade na cena pública, também incluindo imigrantes, refugiados/as, apátridas e populações originárias. Cabe anotar que o Projeto de Lei 490, chamado de “marco temporal”, destituiu o direito das populações originárias sobre suas terras ancestrais, restringindo a demarcação de terras àquelas já ocupadas antes da promulgação da Constituição de 1988;

e) a defesa das condições de trabalho seguras e legalmente protegidas, do piso salarial e a implementação da jornada de trabalho legal de 30 horas; uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos, higienização de locais de trabalho, além do uso consciente de novas tecnologias da informação e comunicação (TICs), que se expandem com o trabalho em *home office* - já presente na organização do trabalho em moldes “flexíveis” e impulsionada pela pandemia. A informalidade implica falta de acesso a: seguridade social, jornadas de trabalho definidas (com descanso semanal e férias remuneradas), aposentadoria e pensão, seguro-desemprego, seguro contra acidentes e doenças ocupacionais, proteção à paternidade e maternidade e outros direitos previstos na legislação trabalhista. A informalidade atinge também o mercado de trabalho do/a assistente social: além do baixo nível salarial, situações de insalubridade e de assédio moral são frequentes;

18 Em 2001, fui convidada para debater, no 29º CFESS-CRESS, a questão das atribuições privativas do/a assistente social no texto “Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social n atualidade” publicado, pelo CFESS, numa brochura sobre o tema em 2002, com 1ª edição ampliada em 2012. Cf. CFESS. *Atribuições privativas do assistente social em questão*. 1ª edição ampliada. Brasília: CFESS, 2012, p.33-74. A temática foi atualizada com a contribuição de novos autores e publicada em 2020. Cf. CFESS. *Atribuições privativas do assistente social em questão*. Vol. 2. Brasília: CFESS, 2020.

f) a contrarreforma administrativa proposta pelo atual governo (PEC 32/2020)¹⁹ destitui direitos do conjunto dos/as trabalhadores/as, incluindo o/a assistente social enquanto servidor/a público/a, que tem no Estado seu maior empregador. A contrarreforma da administração pública é regressiva quanto às condições de trabalho do funcionalismo, afetando amplos segmentos dessa profissão, exigindo vigilância na luta coletiva;

g) a defesa de princípios e valores éticos que guiam o Serviço Social brasileiro, aderidos ao cotidiano de trabalho, com a decisiva contribuição do projeto “Ética em Movimento”, afirmando o compromisso com os direitos humanos, contra a tortura e opressão de mulheres, pela legalização do aborto e por direitos da população LGBTQIA+;

h) importantes estudos sobre competências e atribuições profissionais (art. 4º e 5º da Lei de Regulamentação da Profissão) e sua atualização nas áreas de assistência, saúde pública, educação, sociojurídica, das cidades, dentre outras, para orientar os/as colegas no campo de trabalho²⁰;

i) a formação de graduação com apoio nas diretrizes curriculares nacionais da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss) e pós-graduação (mestrado e doutorado) na universidade pública e nas Pontifícias Universidades Católicas (PUCs) e o desenvolvimento de cursos de especialização nas áreas mais representativas do mercado de trabalho. Tais conquistas são tensionadas “pelo crescimento exponencial do ensino privado em moldes empresariais que tem a educação superior como um “negócio”. Segue-se a monumental expansão do Ensino à Distância (EaD), cujos egressos já ultrapassam os do ensino presencial em Serviço Social”, segundo informações do CFESS;

j) a presença de entidades nacionais representativas e dotadas de capilaridade nacional, expandindo relações com a região da América Latina

19 Cf. CFESS MANIFESTA. *Os retrocessos da Reforma Administrativa*. Uma reforma que enterra o funcionalismo público. Brasília: CFESS, set. 2020. Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social.

20 Cf. nota 14

e Caribe e a internacionalização das lutas de assistentes sociais²¹, articuladas à Federação Internacional de Assistentes Sociais (Fits), ao Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais de Serviço Social (Colacats), à Associação Latino-Americana de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Alaeits) e à Associação Internacional de Escolas de Serviço Social (Aiets);

k) a preservação da capacidade de nos indignar ante ameaças à vida, injustiças e discriminações, no permanente aprendizado na luta coletiva.

A tendência restauradora e conservadora no Serviço Social resgata uma idealização do passado com fortes influências da filosofia aristotélico-tomista, mixada com a sociologia positivista, com registros de psicologização da sociedade e rudimentos de psicanálise, típicos do *Social Work* (Serviço Social de Casos, Serviço Social de Grupo e o Desenvolvimento de Comunidade). Supostamente neutro e apolítico, este passa a ser identificado como “modelo” de profissionalização, erigido como referência de competência técnica na “intervenção” do/a assistente social. Reclama-se o retorno aos/as autores/as clássicos/as e representativos/as do *Social Work*, evidente no Serviço Social “clínico”, de forte incidência nos EUA, numa perspectiva psicologista, centrado em problema individuais²². A perspectiva conservadora recusa o debate teórico, valendo-se de denúncias ideológicas. Sob o signo de “politização à esquerda” ou “militantismo” – tidos como causa de suposta “desprofissionalização” do Serviço Social –, reitera-se a velha crítica conservadora à reconceituação (NETTO, 1985), em novo momento do desenvolvimento da profissão de Serviço Social. Em similitude

21 Um panorama da atual gestão da Federação Internacional de Assistentes Sociais (Fits), na presidência, Prof. Dra. Silvana Noemi Martínez, da Argentina, encontra-se em entrevista recente realizada pela representante do CFESS na Fits, e vice-presidente da Região América Latina e Caribe, Prof. Dra. Tania Maria Ramos de Godói Diniz. *Revista Em Pauta*. Rio de Janeiro, 2º semestre de 20121, nº 48, vol. 48, p. 249-264. Disponível em <https://www.uerj.br/revista-cientifica/revista-em-pauta/>

22 Silvana Martínez, presidente da Fits, em entrevista a Diniz (2021), assim se refere ao trabalho social clínico nos Estados Unidos: “un trabajo social psicologicista, biologicista, individual, siguen con el caso individual, el caso clínico mimetizado con la psicología y atendidos desde consultorios. En general el trabajo social en los Estados Unidos es un trabajo social absolutamente apolitizado, individualista, biologicista, psicologicista; psicologizan el problema social, no lo ven como problemas sociais, lo ven como problemas individuais” (IDEM, 2021, p. 263).

à crítica conservadora à reconceituação, as circunstâncias históricas em que se inscrevem a atividade profissional e as relações e condições de trabalho são silenciadas. Também o são a politização à direita²³ e a militância religiosa. A crítica ideológica é direcionada exclusivamente ao Projeto Ético-Político do Serviço Social no Brasil às propostas “de esquerda”²⁴. Nesse caldo cultural, dispõe de aderente terreno societário à sua difusão ante a crise econômica e a regressão das políticas públicas de Estado.

Os/As trabalhadores/as vêm sofrendo com o desmonte das políticas públicas, com as reformas trabalhista e previdenciária, com o crescimento do desemprego e a informalidade no setor de serviços de baixa produtividade na América Latina e no Caribe (PNUD, 2016 e CEPAL, 2018). Com a crise e a pandemia, têm exponencial ampliação quantitativa o desemprego e o subemprego, a população em situação de rua, a fome e as múltiplas formas de violência contra mulheres, crianças e idosos/as. A busca de pretensas “saídas para a crise”, mistificadas no chamado ao “empreendedorismo”, apresentam-se como dependentes da iniciativa e da vontade dos “empreendedores”, obscurecendo e silenciando as condições históricas macrosociais e a crise econômica no país.

Como o indicam expressões públicas do CFESS, no informativo *CFESS Manifesta*, poderíamos afirmar que *o Serviço Social brasileiro se encontra historicamente enraizado no coração do Brasil*. Certamente é uma profissão particularmente privilegiada – talvez a única na divisão

23 Conforme registros, na “Carta de Toledo”, do Encontro Brasileiro de Serviço Social Clínico: Outros horizontes, novas perspectivas, os adeptos dessa vertente reivindicam a revogação da resolução do CFESS 569/2010; a legalização do Serviço Social Clínico na formação e no exercício profissional; o reconhecimento do Sociedade Brasileira de Serviço Social Clínico; a reforma urgente do Serviço Social no Brasil na “re-atualização e simetria com o desenvolvimento internacional da profissão”. SOCIEDADE BRASILEIRA DE SERVIÇO SOCIAL CLÍNICO. *Carta de Toledo*. Encontro Brasileiro de Serviço Social Clínico. Outros horizontes, novas perspectivas. Toledo, Paraná, dez. 2020.

24 O citado documento destila seu reacionarismo em um discurso que se pretende apolítico. Ele considera “a cultura profissional e científica escamoteada em um fluxo ideológico exacerbado, confundindo militância desmedida e só discursiva, sem materialidade e sem alguma efetividade para a vida real e prática, correndo o risco de condenarmos as futuras gerações ao atraso, à inadequação de nossa atuação diante de um novo mundo que se avizinha, e de todas as transformações e necessidades que dele virão e, por fim, arriscarmos a descaracterizar uma profissão centenária” (Idem s/p).

social e técnica do trabalho -, convocada a analisar e dar respostas, na esfera profissional, ao amplo espectro de expressões de desigualdades, opressões e disparidades sociais vividas pelos sujeitos sociais no território do país, majoritariamente trabalhadores/as em seus distintos segmentos que constituem a maioria da nação.

3 Perspectivas do trabalho cotidiano de assistentes sociais

Não renunciar, entre possíveis,
feitos de cimento do impossível.

C. Drummond de Andrade. “*Procura*”

Assistentes sociais conhecem de perto, no seu cotidiano de trabalho, as necessidades da população, seus interesses sociais e o território onde vivem. Este conhecimento dispõe de elevado potencial político, que necessita ser mais explorado pelo conjunto da categoria e pelas instâncias de fiscalização profissional, no sentido de atribuir visibilidade às condições de vida de segmentos da população trabalhadora e à importância do trabalho silencioso de assistentes sociais, contribuindo para que possam ter acesso aos seus direitos e aos meios de exercê-los. Uma das características distintivas mais fecundas da profissão de Serviço Social é seu mergulho na história do Brasil das maiorias, amplamente silenciadas e desconhecidas pelas classes e elites burguesas e por veículos de comunicação²⁵. Trabalhadores/as urbanos/as e rurais empobrecidos/as, camponeses/as e indígenas, quilombolas, imigrantes

25 Homens e mulheres, adultos e jovens brasileiros/as, trabalhadores/as do campo e da cidade, não têm acesso a direitos e serviços elementares, porquanto destituídos/as de linguagem escrita, em decorrência de elevados índices de analfabetismo - efetivo ou funcional - ainda vigentes, tais como: obter carteiras de motorista para dirigir legalmente veículos, participar de seleções para emprego ou concurso públicos que envolvem leitura escrita, ter acesso a tecnologias digitais que envolvem a escrita, entre inúmeras outras restrições.

são invisibilizados na grande mídia, ainda que sejam indissociáveis do Retrato do Brasil contemporâneo. Importa divulgar como a crise está sendo vivida pelos sujeitos sociais, a partir de informações de pesquisas científicas produzidas e de situações identificadas no trabalho da/o assistente social, reforçando sua visibilidade e importância nessa pandemia.

As informações coligidas no trabalho cotidiano de assistentes sociais sobre o modo e condições de vida, de trabalho e a cultura de trabalhadores e trabalhadoras, em especial seus segmentos pobres e/ou que vivem no pauperismo, necessitam ser sistematizadas e publicizadas, desde que não firam o sigilo profissional. Elas podem ser potenciadas politicamente na articulação com as organizações, movimentos e lutas sociais de trabalhadores/as no reforço das denúncias de desigualdades sociais constitutivas do país. Os segmentos com que trabalhamos, majoritariamente violentados nos seus direitos humanos e sociais, compõem predominantemente a multidão de excedentes da classe trabalhadora na ordem do capital. Este é um desafio importante a ser pensado pelo CFESS/Cofis, visto que a relação com os sujeitos sociais é dimensão constitutiva integrante do trabalho de assistentes sociais e da qualidade do mesmo, norteado por preceitos éticos.

O uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação (TICs) no trabalho cotidiano do/a assistente social²⁶, se por um lado amplia a força produtiva social do trabalho social – e também a do trabalho do/a assistente social -, por outro lado, tem contribuído para afastar esse/a profissional do contato direto com os sujeitos que são alvo primordial de seu exercício. O trabalho burocrático de preenchimento de fichas, planilhas e relatórios ocorre em detrimento do trabalho educativo e de mobilização e organização popular. Mais além de aprender a operar as TICs, requisito indispensável no mundo contemporâneo, faz-se necessário decifrar seu significado na reprodução contraditória da sociedade do capital.

Não resta dúvida de que a ciência, fruto do trabalho social (coletivo), torna-se para o capital uma “força produtiva” por excelência, como já

26 Cf. RAICHELIS, R. Atribuições e competências profissionais à luz da “nova” morfologia do trabalho. CFESS. *Atribuições privativas do/a assistente social em questão*. Vol. 2. Brasília: CFESS, 2020, p. 11-42

anunciara Marx no século XIX²⁷. Ela se apresenta ao/à trabalhador/a de forma alienada, como algo alheio e externo: o trabalho vivo aparece subsumido ao trabalho objetivado no maquinismo, enquanto aplicação tecnológica da ciência: “Dar à produção um caráter científico é, por fim a tendência do capital e se reduz o trabalho a mero momento desse processo” (idem, p. 221). Amplia a força produtiva do capital, corporificada no capital fixo, enquanto poder que domina o trabalho vivo. Este se subordina ao trabalho passado (trabalho morto), coagulado nos meios de produção. No universo do valor e de sua valorização, o emprego de novas tecnologias tem na contrapartida a redução relativa da demanda de trabalhadores/as - de trabalho vivo - e o conseqüente crescimento da população sobrando para a necessidades médias dessa forma de organização da produção, impulsionando as desigualdades e as crises.

Como registra Marx, “o capital é contradição em processo” (MARX, 1978, p. 598)²⁹. Ao mesmo tempo em que tende a reduzir o tempo de trabalho a um mínimo, ele é erguido como única medida da riqueza. Diminui o tempo de trabalho na forma de tempo de trabalho necessário à reprodução do/a trabalhador/a - trabalho pago sob a forma de salário - para aumentá-lo como tempo de trabalho excedente ou trabalho não pago, mais-valia. Põe, assim, o tempo de trabalho excedente com condição do tempo de trabalho necessário. Mas move todos os poderes da ciência e da natureza, da cooperação e do intercâmbio social, para fazer com que criação da riqueza seja, cada vez mais, relativamente independente do tempo de trabalho vivo nela empregado, reduzindo-o ao limite, para que o valor já criado corporificado nos meios de produção conserve o seu valor, transferindo-o aos produtos.

A incorporação de novas tecnologias também contribui para acelerar o tempo de circulação do capital - que é tempo de desvalorização, pois nele não se cria mais-valia. Mas a circulação é necessária à realização do valor, isto é, à metamorfose do capital da forma mercadoria para a forma dinheiro, para o reinício do ciclo produtivo. As forças produtivas do trabalho social

27 MARX, K. *Elementos Fundamentales para la Crítica de la Economía Política* (GRUNDRISSE) 1857-1858. vol. 2. 7ª ed. México, Siglo XXI ed., 1978.

– derivadas da ciência, dos inventos, da combinação social do trabalho, dos meios de comunicação, do mercado mundial, do emprego da maquinaria - entre outras determinações - contribuem para a anulação do espaço por meio do tempo. Por outro lado, as forças produtivas ampliam o poder do capital, em detrimento do trabalho.

Sabe-se que a expansão da robótica, da microeletrônica, das TICs e o desenvolvimento da inteligência artificial (IA) são fruto da pesquisa científica de ponta. No país, ela é produzida coletivamente na universidade pública e em centros de pesquisa financiados pelo fundo público, cujos resultados tendem a ser apropriados privada e gratuitamente pelo capital, como força produtiva do trabalho social – geralmente patenteadas – capazes de gerar importantes diferenciais de competitividade e lucratividade, ainda que alimentem a contradição do capital. O Estado, por meio de suas políticas de ciência e tecnologia e do ensino superior, vem estreitando vínculos entre a educação superior e a ciência com o “mercado”. Resultados de pesquisas nas áreas das chamadas “ciências duras” têm sido incorporados sem custos por capitais na sua forma produtiva no maquinário mecânico, eletrônico e nas tecnologias de informação/comunicação (TICs) e na inteligência artificial (IA).

No cotidiano profissional, esse processo contraditório vai se expressar no aumento da produtividade do trabalho do/a assistente social, no crescimento de demandas de trabalho burocrático, pragmático, voltado para respostas imediatas. Na atuação rotineira da/o assistente social, em detrimento do trabalho técnico criativo. Ao mesmo tempo, estimula-se a redução de tempo e espaço para o contato direto de assistentes sociais com a população. Ora este contato direto com os sujeitos é requisito de um trabalho educativo e criativo, voltado à mobilização, organização e educação popular, que estimule o protagonismo social dos sujeitos, sintonizado com associações locais e movimentos sociais na expressão e defesa de suas necessidades, interesses e reivindicações coletivas.

O Serviço Social, enquanto integrante das 14 profissões da saúde, seus/suas profissionais estão presentes nas linhas de frente do atendimento à população infectada no acesso aos serviços e à viabilização de seus direitos

sociais – que incluem e extrapolam o campo da saúde. Isto requer dos/as profissionais maior cuidado no uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) - e nos processos de higienização, revezamento nas escalas de trabalho, defendendo as condições éticas e técnicas do trabalho profissional (Resolução CFES 493/2006), já que certas atividades não são suscetíveis de trabalho remoto, como a avaliação social e o estudo social.

Solidarizamo-nos com os/as trabalhadores/as brasileiros/as e os/as profissionais da saúde, que se arriscam no cuidado de todos e todas, não sendo imunes aos riscos de contaminação, doença e interrupção da vida ante a ausência de uma política eficaz de combate à pandemia nesse governo genocida. Expressamos nossa solidariedade com o luto das famílias na perda de vida de seus entes queridos, que já atingem, em setembro de 2021, a cifra assustadora de aproximadamente 600 mil pessoas: “Nosso luto, nossa luta” (CFESS Manifesta, 1º maio de 2020²⁸).

O informativo *CFESS Manifesta* de março de 2020²⁹ tratou dos impactos da Covid-19 no trabalho do/a assistente social, já amplamente precarizado, atestando estar o Conjunto CFESS-CRESS alerta às incidências da conjuntura no trabalho da categoria. Este documento denuncia ser impossível expandir a todos/as os/as brasileiros/as recomendações das autoridades sanitárias sobre higienização e isolamento doméstico, dadas as condições infra-humanas de vida, fazendo com que muitos estejam mais expostos à contaminação: pessoas em situação de rua, sem-teto, trabalhadores/as do sexo, catadores/as de material reciclável e cooperativas de reciclagem, presos/as em penitenciárias com excesso de lotação, moradores/as de favelas desprovidas de serviços de água e saneamento, dentre outros.

Nos seus espaços ocupacionais, os/as assistentes exercem suas competências e atribuições profissionais, resguardados/as por lei: estudos socioeconômicos; orientação social a indivíduos, grupos e famílias; assessorias, consultorias e supervisão técnica; formulação, gestão e avaliação

28 CFESS MANIFESTA. *Nosso luto, nossa luta*. Brasília (DF), CFESS, 01 de maio de 2020.

29 CFESS MANIFESTA. *Os impactos do Coronavírus no trabalho do assistente social*. Série Conjuntura e impacto no trabalho profissional. Brasília (DF), CFESS, 23 de março de 2020.

de políticas, programas e projetos; mobilização social e práticas educativas; instruções sociais de processos, sentenças e decisões; formulação do projeto de trabalho profissional e pesquisa; magistério, direção e supervisão acadêmica.

O significado social de tais competências e atribuições privativas do/a assistente social e as formas de sua realização passam por mediações históricas contemporâneas. É necessário identificar com as/os colegas como estão reverberando no dia a dia de trabalho: as mudanças no ensino superior em suas tendências privatistas, que subordinam a qualidade do ensino aos ditames da lucratividade; o universo diferenciado das condições e relações de trabalho na sociedade e de servidores/as públicos/as; as novas tecnologias empregadas; a expansão do trabalho remoto e as tendências de sua “desterritorialização”; as formas culturais, os modos de vida e de sobrevivência de amplos segmentos subalternos, dentre muitas outras dimensões.

Em suas distintas inserções, o/a assistente social lida, no seu trabalho cotidiano, com situações singulares vividas por indivíduos e famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas, em suas relações sociais, por determinações macrosocietárias, especialmente as clivagens de classe. Não tratamos com fragmentos da vida social, mas com sujeitos que condensam, em suas vidas, singulares determinações abrangentes da vida em sociedade, que se expressam tanto nos atendimentos individuais e nos grupais, quanto no trabalho com populações nas “comunidades”. O/A assistente social é, portanto, desafiado/a a desentranhar da vida dos sujeitos singulares as dimensões históricas universais e particulares nela presentes, como condição de transitar as suas necessidades da esfera privada para a luta por justiça e por direitos na cena pública. Isso requer, de nossa parte, competência teórico-metodológica para ler a realidade e integrar os fios que articulam o singular no coletivo, como a pesquisa e o conhecimento do modo de vida e trabalho dos segmentos sociais com os quais trabalhamos.

Para nós, é urgente conhecer e ouvir os sujeitos sociais, suas necessidades e interesses, respeitar suas expressões culturais e sua situação de vida, contribuindo para sua explicação; e apoiar o fortalecimento de

suas formas autônomas de organização, de modo que elas possam adquirir visibilidade na cena pública. E reforçar relações de confiança e alianças na vida e na luta coletiva, iluminada por horizontes de emancipação política e humana.

Como, em um terreno social político e econômico adverso, reafirmar a defesa intransigente do projeto ético-político? Diante do avanço do conservadorismo, esta defesa seria uma ilusão?

A intencionalidade ético-política crítica e transformadora de nosso projeto de profissão é tensionada pelas demandas institucionais ao trabalho assalariado, que hoje tendem a restringir recursos e direitos. Enquanto o projeto profissional reafirma o compromisso com a qualidade dos serviços prestados, com a defesa dos direitos humanos e sociais, dentre muitas outras orientações ético-profissionais, são distintas as requisições das instituições empregadoras. Atividades rotineiras nos plantões, visitas domiciliares (antes da pandemia), para seleção socioeconômica e acesso aos benefícios, subordinam atividades educativas, em detrimento de propostas de trabalho caráter técnico e político. Parâmetros elevados de produtividade são impostos aos assistentes sociais, dentre muitas outras requisições. Empresas prestadoras de serviços temporários são contratadas para realizar laudos e perícias técnicas, convivendo com profissionais concursados/as. Este condensado de questões ilustra a tensão antes referida.

Trata-se de uma defasagem entre “teoria” e “prática”? De uma idealização do projeto profissional que se choca com a demanda técnica nos espaços ocupacionais? Da incapacidade da/o assistente social de responder aos requisitos de uma prática com qualidade?

A existência desta contradição não é uma impossibilidade, mas “é a nossa vitalidade”, como sustenta Iasi (2019). Ela atesta que não nos subordinamos passivamente as exigências do “mercado” ou do Estado brasileiro atual. A existência dessa tensão entre os propósitos do sujeito que trabalha e as determinações dos empregadores expressa nossa decisão coletiva de exercer nossa relativa autonomia, atribuindo rumos técnicos e ético-políticos emancipatórios ao trabalho empreendido. Esta autonomia é

historicamente condicionada pela correlação de forças políticas e resguardada pela legislação profissional. Somos trabalhadores/as assalariados/as e dependemos do destino do conjunto da classe trabalhadora. Estamos sujeitos à alienação do trabalho, inerente à condição de assalariamento: durante o período em que se trabalha, o controle do trabalho é do empregador, as prioridades são por ele definidas, os meios de trabalho (financeiros, materiais, institucionais) são propriedade da instituição contratante e o recorte as expressões da “questão social” com que se trabalha são definidos pelo mandato institucional. Assim, não se trata “culpa” da/o assistente social, muito menos de suposta “falta de sintonia entre ‘teoria e prática’”, mas de condicionantes objetivos da inscrição do Serviço Social na divisão social do trabalho e de seu agente como trabalhador/a assalariado/a.

Reconhecendo a diversidade de propostas em disputa na arena do Serviço Social brasileiro, o desafio é manter com garra a luta pela hegemonia no Serviço Social como profissão e como disciplina científica na defesa de nossa trajetória percorrida e das conquistas acumuladas. Nesse universo, faz-se necessário romper com as teias da “pequena política”, em termos de Gramsci, como já nos alertou Coutinho (2000): a política deixa de ser pensada como “arena de luta entre propostas de sociedade”, passando a ser concebida como “simples administração do existente”, alheia à vida cotidiana dos indivíduos. O burocratismo faz renascer o devotamento à técnica, ao “como fazer” em nome da eficiência da “prática”, que é mistificada, favorecendo o obscurecimento ideológico do grande jogo político que subjaz à rotina da burocracia estatal. Importa reforçar nossa prática de alianças com outros/as profissionais, com entidades de representação coletivas, com fóruns de representação de políticas, de articulação de trabalhadores/as e movimentos sociais, de modo que suas necessidades e interesses possam adquirir visibilidade e ser reconhecidos na cena pública.

Esses tempos adversos são tempos de “desassossegos”, nas palavras de Guimarães Rosa (1995). Eles exigem das/os assistentes sociais recriar seu trabalho, considerando tanto sua contribuição na reprodução material e social dos sujeitos, expressa na prestação de serviços sociais de qualidade a partir de políticas públicas; e na sua dimensão educativa, que incide na

cultura das classes subalternas: nas suas maneiras de ver, viver e sentir a vida, fortalecendo a dimensão coletiva das lutas sociais. Nesse ano das comemorações do centenário de Paulo Freire, apropriar-se de suas propostas de educação popular é uma bemvinda contribuição à dimensão educativa do trabalho do/a assistente social.

A crise é fecunda de novos desafios e possibilidades. E, na crise, a defesa do projeto profissional só pode apoiar-se na solidariedade de classe.

4 Conclusões

Meus olhos são pequenos para ver
o mundo que esvai em sujo e sangue,
outro mundo brota, qual nelumbo
- mas vêm, pasmam, baixam deslumbrados.

C. D. Andrade. *Brasileiro sou.*

Como informa o CFESS, na atualidade, a maioria de assistentes sociais brasileiros/a tem sua educação superior oriunda do ensino à distância (EaD). Este pode ser um indicativo de alterações na origem de classe desses/as profissionais e de seu correspondente universo cultural. Nas origens do Serviço Social no Brasil, marcam presença grupos de mulheres das elites burguesas e latifundiárias paulistas e cariocas; progressivamente e concomitante à expansão do mercado profissional de trabalho, esse segmento é deslocado pela crescente presença de segmentos médios; hoje a indicação empírica é predominância de trabalhadores e trabalhadoras. Entretanto, exige pesquisa para responder à indagação: quem somos nós hoje, assistentes sociais brasileiros/as?

Conhecer a categoria de assistentes sociais é um pré-requisito

para conduzir e efetivar de forma exitosa o planejamento do CFESS-CRESS, reconhecendo diferenças e particularidades no interior desse coletivo profissional. Certamente a pesquisa sobre o “perfil profissional”, em realização pelo CFESS, é uma excelente contribuição. Urge, pois, apoiar e trazer para a órbita do Conjunto CFESS-CRESS o debate sobre esse segmento da categoria oriundo do EaD, pouco conhecido, por vezes estigmatizado, e até então não considerado em suas particularidades pelas entidades representativas em suas políticas de atuação. A atenção política e profissional a esse segmento, atualmente majoritário, é condição para assegurar a continuidade e fortalecer o nosso projeto profissional, construído coletivamente nas últimas cinco décadas, desde a reconceituação do Serviço Social na América Latina, quando se instaura a disputa teórica e política na leitura do Serviço Social e na sua formação acadêmica. E o Brasil foi um dos fortes protagonistas desse movimento do Serviço Social latino-americano.

Nessa direção e no fortalecimento das trilhas da resistência, a projeção e definição de uma política de formação permanente para o conjunto da categoria - que também contemple necessidades de assistentes sociais oriundos/as do EaD – é oportuna e bem-vinda. Além do exitoso projeto *Ética em Movimento* – cuja importância é incontestável-, variadas estratégias de formação permanente merecem ser pensadas por uma comissão especialmente dedicada à temática³⁰.

Outro eixo é o trabalho do/a assistente social na pandemia e na defesa dos direitos humanos. Ele exige: combater a naturalização da pandemia, apresentada como meros índices numéricos e estatísticos; denunciar permanentemente a crise sanitária potenciada por esse desgoverno e pelas múltiplas facetas das desigualdades; atribuir visibilidade pública, de forma sistemática, ao trabalho de assistentes sociais que atuam na linha de frente

30 A título de exemplificação, pode-se citar: manter a difusão sistemática de “lives” do CFESS e dos GTPS da Abepss; avaliar a oportunidade/viabilidade de reeditar, de forma atualizada, experiências anteriores de ensino à distância, fruto de articulação entre entidades da categoria e universidades públicas, voltadas à análise de determinações sócio-históricas centrais da profissão, das condições e relações de trabalho do/a assistente social, atualizando o debate sobre competências e atribuições privativas, tal como vem sendo realizado pelo CFESS, tendo por suposto o atual perfil de assistentes sociais e os segmentos sociais atendidos no nosso trabalho.

na pandemia, para viabilizar o acesso aos direitos e às políticas públicas, na defesa dos direitos humanos contra a violência e criminalização das classes subalternas; e para que se possa reforçar a luta contra a violência prioritariamente em negros e negras pobres, residentes nas periferias das grandes cidades - homens, jovens, mulheres e LGBTQIA+, de partícipes da luta pela terra e na defesa do meio ambiente, ferindo interesses de grupos poderosos.

As comissões de fiscalização do exercício profissional (Cofis) são excepcionais canais para a permanente atualização quanto às demandas e respostas dadas por assistentes sociais no seu trabalho cotidiano³¹, abrangendo múltiplas e diferenciadas expressões da “questão social” e sua vivência como carência e rebeldia pelos sujeitos atendidos. Elas se revelam nas formas de organização e mobilização criadas para atribuir visibilidade às suas necessidades e interesses e nas frentes de luta acionadas por eles na defesa de seus direitos, em articulação com outras forças políticas sensíveis às suas reivindicações, reiteradamente ignoradas na grande mídia. Ou, em outros termos, um grande e importante desafio é explorar o celeiro de contribuições que as Cofis portam em relação aos reiterados e atualizados desafios do trabalho profissional nas distintas regiões do país, politizando-as.

Uma ousada proposta a ser ponderada é a de construir um painel de “Retratos do Brasil”, a partir do trabalho desenvolvido por assistentes sociais nos CRESS - com ativa participação dos mesmos e respectivas Cofis -, como contribuição do Conjunto CFESS-CRESS para pensar a “questão social” integrada à “questão nacional”. Esta última tem sido submersa no debate recente, tanto no debate do Serviço Social, quanto nas Ciências Sociais. Esse painel, construído a partir do trabalho de assistentes sociais, valoriza e atribui visibilidade à riqueza dessa profissão e pode ser um farol a iluminar o caleidoscópio de matérias históricas abordadas pelo trabalho silencioso de assistentes sociais na unidade de diferenças que é o Brasil.

31 Ao longo de minha trajetória enquanto docente e pesquisadora, as Cofis têm sido alvo de minha mais sincera admiração. Elas são um celeiro de informações sobre o trabalho cotidiano do/a assistente social, um termômetro das alterações que aí vêm se processando, ricos canais para a atualização da formação acadêmico-profissional.

A proposta que se desenha é que os CRESS selecionem algumas expressões exemplares da “questão social” vividas por sujeitos sociais em certas regiões do país, por exemplo: populações ribeirinhas na Amazônia; lideranças de nações indígenas contra a violência da destituição de terras ancestrais e de sua cultura; observatórios existentes de lutas sociais nas regiões; experiências de trabalho na pandemia e suas vítimas; expressões de luta antirracista nas regiões com maior peso nessa luta; movimentos de mulheres e suas características; pauta de reivindicações da população LGBTQIA+ e suas manifestações públicas, a imigração no Brasil de nosso tempo, entre muitos outros temas.

Certamente o painel “Retratos do Brasil” poderá contribuir para um debate sobre o Brasil contemporâneo na ótica de segmentos de trabalhadores/as invisíveis na superfície da sociedade, apreendidos a partir do trabalho de assistente sociais brasileiros/as. O trabalho dessa categoria pode ser um subsídio para se pensar o Brasil hodierno, afirmando, simultaneamente, o Serviço Social na história de nosso país em sua face de resistência, voltado aos horizontes emancipatórios que presidem o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro, amplamente atestados nas manifestações públicas do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS Manifesta - registradas nesse texto.

Finalizamos com o poeta maior:

Vai comigo meu projeto
Entre sombras, minha luz
de bolso me orienta
ou sou eu mesmo o caminho a procurar-se?
[...]
Brasileiro sou,
moreno irmão do mundo é que me entendo
e livre irmão do mundo
me pretendo.
(Brasil, rima viril de liberdade.)

C. Drummond de Andrade
“Canto brasileiro”

Referências Bibliográficas

ABEPSS/CEDEPSS. **Proposta básica para o projeto de formação profissional**. Serviço Social e Sociedade nº 50. O Serviço Social no século XXI, São Paulo, Cortez Ed, p.143-171, abr. 1996.

ANDRADE, C. D. Carlos Drummond de Andrade. **Poesia e Prosa**. Volume Único. Rio de Janeiro: Ed. Nova Aguilar, 1983.

BATISTONI, M. R. **Aproximações à tradição marxista no projeto da Escola de Serviço Social de Belo Horizonte**. In: IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. (Orgs.) A história pelo avesso. A reconceitualização do Serviço Social na América Latina e interlocuções internacionais. São Paulo: Cortez Ed., 2021, p. 71-94.

CEPAL. NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030 y los Objetivos de Desarrollo Sostenible. Uma oportunidade para América Latina y Caribe**. Santiago: Nações Unidas. jan. 2018. Disponível em https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/40155/15/S1700334_es.pdf Acesso em 25 de maio de 2018.

CFESS. Regulamentação da Profissão. LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993, dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao/lei_8662.pdf Acesso em 22 de setembro de 201.

CFESS. **Atribuições privativas do assistente social em questão**. 1ª edição ampliada. Brasília CFESS, 2012.

CFESS. **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. Vol. 2. Brasília: CFESS, 2020.

CFESS MANIFESTA. **Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto**. Brasília: CFESS, setembro de 2021. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-CfessManifesta-legalizaAborto.pdf> Acesso em 22 de setembro de 2021.

CFESS MANIFESTA. **Dia internacional de combate à tortura**.

Vidas negras importam. Chega de violência do Estado. Brasília: CFESS, junho de 2020. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-CfessManifesta-DiaLutacontraTortura.pdf> Acesso em 19 de setembro de 2021

CFESS MANIFESTA. **Março de lutas: Marielle semente, Marielle presente!** Brasília: CFESS, março de 2020. Acesso em 22 de setembro de 2021. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-Cfess-Manifesta-LutasdeMarco.pdf>

CFESS MANIFESTA. **Novembro negro arco-íris. As pessoas LGBT que têm sofrido distintas violências são predominantemente negras e pobres. Precisamos falar sobre o racismo e a orientação sexual.** Brasília, CFESS, nov. 2019 Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2019-CfessManifesta-ConscienciaNegra-final.pdf> Acesso em 18 de setembro de 2021.

CFESS MANIFESTA. **Os impactos do Coronavírus no trabalho do assistente social.** Série Conjuntura e impacto no trabalho profissional. Brasília (DF), CFESS, março de 2020. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>. Acesso em 19 de setembro de 2021.

CFESS MANIFESTA. **Os retrocessos da “Reforma Administrativa”. Uma reforma que enterra o funcionalismo público.** Brasília: CFESS, set. 2020. Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social. <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-CfessManifesta-ReformaAdm.pdf>. Acesso em 22 de setembro de 2021.

CFESS MANIFESTA. **Dia Mundial da Saúde: em defesa do SUS e da Seguridade Social.** Brasília (DF), CFESS, 7 de abril de 2020. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-CfessManifesta-DiaMundialSaudeCoronavirus.pdf>.

CFESS MANIFESTA. **Dia mundial do/a trabalhador/a Nosso luto, nossa luta.** Brasília (DF), CFESS, 1º de maio de 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-CfessManifesta-DiaMundial->

[Trabalhadora.pdf](#). Acesso em 19 de setembro de 2021

COUTINHO, Carlos Nelson. **Notas sobre cidadania e modernidade**. In: *Contra a corrente. Ensaios sobre democracia e socialismo*. São Paulo: Cortez, 2000.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Publicado em: 12/12/2019 | Edição: 240 | Seção: 1 Página: 7. LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DINIZ, T. M. R de Godoi. **Silvana Noemi Martinez, Uma mirada latinomericana e caribenha dana FITS**. *Revista Em Pauta*. Rio de Janeiro, 2º semestre de 20121, nº 48, vol. 48, p. 249-264. Disponível em <https://www.uerj.br/revista>.

ELPIDIO, M H. **Preparando a “Virada”: a contribuição do CELATS no redimensionamento da organização e formação profissional do Serviço Social brasileiro**. In: IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. Introdução. In: IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. (Orgs.) *A história pelo avesso. A reconceituação do Serviço Social na América Latina e interlocuções internacionais*. São Paulo: Cortez ed., 2021, p. 271-293.

FERNANDES, F. (org.). **Marx, Engels. História**. São Paulo: Ática, 1983

HARVEY, D. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. Rio de Janeiro: Boitempo Ed., 2011.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. Esboço de uma interpretação histórico-sociológica**. São Paulo: Cortez/CELATS, 1982.

IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. Introdução. In: IAMAMOTO, M. V e SANTOS C. M. (Orgs.). **A história pelo avesso. A reconceituação do Serviço Social na América Latina e interlocuções internacionais**. São Paulo: Cortez ed., 2021, p. 25-67.

IAMAMOTO, M. V. **Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade**. In: CFESS. Atribui-

ções privativas do assistente social em questão. 1ª edição ampliada. Brasília CFESS, 2012, p.33-74;

IANNI, O. **A ditadura do grande capital**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

LÖWY, M. **Neofascismo: um fenômeno planetário. O caso Bolsonaro**. Revista Forum, out. 2019. Disponível em: <https://www.nodal.am/2019/10/neofascismo-um-fenomeno-planetario-o-caso-bolsonaro-por-michael-lowy/>. Acesso em: 10 set. 2020.

LÖWY, M. **Walter Benjamin: aviso de incêndio**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MARX, K. **Elementos Fundamentais para la Crítica de la Economía Política** (GRUNDRISSE) 1857-1858. vol. 2. 7ª ed. México, Siglo XXI ed., 1978.

NETTO, J. P. **A crítica conservadora à reconceptualização**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 5, p. 59-75, 1981

NETTO, J. P. **Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 50, Cortez, 1996, p. 87-132.

PERTILLO, J. P. **Superar, aniquilar e conservar — A filosofia da história de Hegel**. IHU Revista do Instituto de Filosofia da UNISINOS, ed. 430, 21 out. 2013.

PNUD. **Progreso multidimensional: bienestar más allá del ingreso**. Disponível em <http://www.latinamerica.undp.org/content/rblac/es/home/presscenter/pressreleases/2016/06/14/reca-da-de-millones-de-latinoamericanos-a-la-pobreza-es-evitable-con-politicas-publicas-de-nueva-generaci-n-pnud.html> Acesso em 28 de maio de 2018.

RAICHELIS, R. **Atribuições e competências profissionais à luz da “nova” morfologia do trabalho**. CFESS. Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Vol. 2. Brasília: CFESS, 2020, p. 11-42.

ROSA, G. **Ficção completa**. Vols 1 e II. Rio de Janeiro: Ed. Agui-
lar, 1995.

SALAMA, P. **Pobreza e exploração do tra-
balho na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 1999.

Documentos

CFESS. Conselho Pleno. O que se espera em 2021: da conjuntura
aos desafios. Em 4 de fevereiro de 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE SERVIÇO SOCIAL CLÍNICO. Carta de Toledo. Iº Encontro Brasileiro de Serviço Social Clínico. Ou-
tros horizontes, novas perspectivas. Toledo, Paraná, dez. 2020.



Crise sanitária, políticas públicas e sociabilidade: desafios ao Serviço Social brasileiro¹

Ana Elizabete Mota²

1 O conteúdo deste texto contém extratos de duas lives que realizei a convite do CFESS, respectivamente, em junho e julho de 2021, e foi objeto de um ensaio aprovado para publicação na revista *Propuestas Críticas en Trabajo Social*, da Universidade do Chile. Para a presente publicação, fizemos alterações de forma e conteúdo.

2 Professora Titular aposentada da UFPE e docente permanente do PPGSS/UFPE.

Introdução

Este ensaio trata sobre o contexto socioeconômico e político do surgimento da pandemia do novo coronavírus no Brasil e suas implicações nas políticas sociais, na sociabilidade das classes e nas demandas ao Serviço Social. Parte-se do pressuposto de que a dinâmica das relações capitalistas de produção tem incidência no surgimento e na gestão da crise sanitária, seja por meio da produção destrutiva da natureza, seja por força das medidas neoliberais presentes na definição de políticas econômicas e sociais.

Qualificada como uma conjuntura de catástrofe social, marcada por mortes, adoecimentos, medidas de isolamento social e ações emergenciais, a crise sanitária evidenciou o peso do mercado mundial na produção e distribuição de vacinas, as prioridades dos governos e as disputas comerciais entre potências econômicas. Também revelou a fragilidade das políticas após 30 anos de ofensiva neoliberal, especialmente nas regiões periféricas, marcadas pelo desmonte de programas e políticas sociais, pela subtração de direitos trabalhistas e sociais e pela precariedade e insuficiência das medidas de proteção social pública. Esse quadro determinou a emergência de novas situações que impactaram no trabalho cotidiano dos e das assistentes sociais, permitindo-nos identificar alguns desafios profissionais.

1 Crise sanitária, políticas públicas e sociabilidade

A pandemia mundial do coronavírus é imediatamente caracterizada pelo adoecimento e morte de milhões de pessoas, configurando-se como uma catástrofe humanitária, que se alastra planetariamente como crise sanitária, econômica e social. Como qualquer fenômeno humano-social, a sua compreensão requer contextualização histórica: situá-la nas condições macrossociais da dinâmica capitalista, que regem a produção da riqueza social e os modos de vida da população mundial.

É possível argumentar pela existência de imbricações entre as metamorfoses por que passa o capitalismo do século XXI e o surgimento da crise sanitária que, sob determinações universais – concentração e centralização do capital, exploração do trabalho e acumulação da riqueza privada –, imprimem características particularidades às suas manifestações e meios de enfrentamento em cada região e país.

Embora o discurso dominante impute à pandemia da Covid-19 a principal causa da crise econômica e social que afeta os países centrais e periféricos, o fato é que a pandemia do coronavírus não responde pelas contradições do mundo capitalista. Ao contrário, a crise sanitária é potenciada pelas estratégias de enfrentamento da crise do capital, levadas a efeito pela burguesia, para reverter a queda da taxa de lucro por meio de iniciativas que redefinem a divisão internacional do trabalho e instituem renovadas formas de exploração do trabalho. É mediada pela financeirização do capital e pela ação predatória dos recursos naturais, favorecendo os desastres ambientais e o aparecimento de novas doenças, o que afiança a existência de uma determinação social da pandemia do novo coronavírus.

Essa dinâmica adquire características particulares nos países centrais e periféricos, mas seus efeitos nos países dependentes, dentre eles o Brasil, são avassaladores, em face da sua histórica subordinação aos interesses do capital-imperialista. Essa contextualidade histórica presentifica-se na atualidade, sendo portadora de inaudita regressividade civilizatória, patrocinada pelo atual governo de extrema direita do presidente Jair Messias Bolsonaro. No que tange à pandemia, a maior expressão da catástrofe social são as mais de 600 mil mortes (outubro/2021) que poderiam ter sido evitadas, não fossem as insuficientes e nefastas medidas adotadas pelo governo, dentre elas o atraso na vacinação, a falta de insumos, o negacionismo científico e os ineficazes tratamentos precoces. Ocorrências agravadas pela precariedade da infraestrutura dos serviços públicos de saúde, objeto de cortes orçamentários e desmontes nas últimas décadas, por meio de medidas de austeridade fiscal, de que é exemplar a Emenda Constitucional 95, que constitucionalizou o ajuste fiscal ao congelar o gasto primário do governo federal por 20 anos.

Em resumo, pode-se afirmar que, no atual cenário brasileiro, confluem elementos que dão unidade às expressões da crise do capital – suas dimensões econômica, social, política e sanitária – caracterizando-se como uma verdadeira “crise orgânica”³. Esse cenário, reitero, é revelador das entranhas do capitalismo contemporâneo na sua sanha pela acumulação da riqueza às custas da superexploração da força de trabalho e pauperização absoluta das classes trabalhadoras, num ambiente de barbarização da vida, pela virulência da doença, insuficiência de serviços de saúde, fome e desassistência social e previdenciária. São milhares de desempregados e desalentados, ao ponto de o desemprego atingir mais de 14% da força de trabalho ativa, com maior percentual de mulheres, pretos e pardos e de 59,3% dos brasileiros (125,6 milhões) [não comerem em quantidade e qualidade ideais](#) desde a chegada do [novo coronavírus, segundo dados da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania Alimentar e Nutricional \(PENSSAN, 2021\)](#).

Nesse ambiente, o oportunismo e as estratégias das classes dominantes adquirem fôlego, seja por meio das ações do Estado, sob a direção de um governo profacista e militarizado, seja por meio dos aparelhos privados de hegemonia, num clima de acirrada luta e enfrentamentos políticos de classes. Estratégias coercitivas e consensuais são acionadas, tanto no campo ideocultural, como no dos aparelhos repressivos, cujo principal destaque da ofensividade cultural é o uso das mídias sociais e das tecnologias de comunicação robotizadas pela internet, seja sob a forma de *fake news* ou de apelos publicitários, por meio da ação de influenciadores digitais, afetando todos os aspectos da vida cotidiana (RODRIGUES e MOTA, 2021).

3 A crise orgânica é concebida por Gramsci como aquela que, ao se originar no ambiente econômico, transita para o ambiente político. Portanto, ao se ampliar para o campo das relações políticas, ideológicas, culturais, seus efeitos atingem a essência das relações de classe, incidindo no conteúdo das lutas sociais. A crise exige um processo permanente de transformação tanto do padrão de acumulação de capital, aí compreendido o papel das forças produtivas, como das estratégias de dominação que conformam os aparelhos privados de hegemonia. Uma das características da *crise orgânica* é a concomitância entre a crise econômica (de acumulação) e a emergência de uma crise política, determinada pelo acirramento dos conflitos entre as classes e, no seu interior, entre as frações de classe. Na concepção de Gramsci, essa *crise orgânica* afeta o conjunto das relações sociais e é a condensação das contradições inerentes à estrutura social (VOZA P. e LIGUORI G. *Dicionário Gramsciano*. São Paulo, Boitempo, 2017 p.162-164).

Em curtas palavras: o capital implementa medidas necessárias aos seus modos de operar a superação da crise capitalista, subordinando aos seus interesses financeiros e patrimoniais os meios de enfrentamento da crise sanitária. Como lembra acuradamente a professora Sara Granemann (2021), os capitalistas encontraram na pandemia um terreno fértil para implementar diretrizes do seu programa ultraneoliberal de governo e construir soluções lucrativas aos grandes capitais (GRANEMANN, 2021, p.4-5).

Os efeitos desse processo no cotidiano das classes subalternas são o aumento da pobreza, da fome e precarização do trabalho, em suas particulares expressões de classe, gênero, raça, etnia, sexualidade e geração. A pauperização das classes trabalhadoras avança, mediante a inexistência de renda e a carestia dos preços dos alimentos, num ambiente de supressão de direitos e meios de subsistência. Presencia-se a redução de benefícios sociais, a insuficiência dos auxílios financeiros emergenciais e a dificuldade de acesso às políticas de seguridade social, ao tempo em que circulam apelos às práticas voluntaristas, religiosas e empresariais, como ocorreu com a consigna solidariedade S/A, difundida em horário nobre da programação da TV Globo.

Tais revezes sociais ocorrem ao lado de medidas que facilitam a apropriação de riquezas, alimentadas pela financeirização do capital, especialmente pela apropriação do fundo público e dos meios de vida dos trabalhadores (bens, serviços, salários e rendas), ora tributando-os, ora mercantilizando-os e financeirizando-os. O que fica patente, dentre as tendências do capitalismo contemporâneo e como determinação da regressão dos sistemas de proteção social e do abandono humano dos segmentos pauperizados, é a apropriação do fundo público pelo capital rentista e a mercadorização de serviços públicos (HUWS, 2017), através de terceirizações e parcerias público-privadas, mediante expropriações (MOTA, 2018) de direitos e do consumo de serviços públicos.

Destaco que esse ambiente social é mediado por uma verdadeira “guerra cultural” de classes, portadora de neoconservadorismos reacionários e ultra neoliberais, formadores de ideologias que grassam na atualidade

brasileira e são permeáveis às classes subalternas (MOTA,2019), a exemplo da desqualificação dos movimentos sociais e dos partidos políticos (especialmente os que estão no espectro da esquerda), da negação da ciência, do incentivo ao uso de armas como meio de enfrentamento da violência, das tergiversações sobre o tamanho do Estado, dos “supostos” privilégios dos servidores públicos, além das perseguições ao pensamento crítico nas universidades públicas, nas manifestações artísticas e na mídia alternativa, para falar dos principais.

Essas ideologias encontram lastro no histórico conservadorismo da nossa formação social, com claro conteúdo racista, patriarcal e antidemocrático, eivados de preconceitos em relação às mulheres e à comunidade LGBTQIA+, enfeixados por relações sociais de classe. São ideias e costumes propagandeados pelos aparelhos privados de hegemonia da direita e da extrema direita, com o propósito de tornar subjetiva a objetividade das exigências do capital e da burguesia na implementação de medidas necessárias aos seus modos de operarem o enfrentamento da crise capitalista (MOTA e RODRIGUES, 2020) e, no seu interior, a crise sanitária.

Vale explicar que a vivência da desigualdade social por parte das classes subalternas, particularmente o não atendimento das suas necessidades mais elementares, empurram esses segmentos de classe e do lumpem para a busca por meios de sobrevivência (sua reprodução simples), em que é restrito o espaço da formação da consciência crítica e são ampliadas as possibilidades de reprodução da racionalidade das classes dominantes (IASI, 2019). Assim, o espólio da crise capitalista e, no seu interior, a crise social e sanitária que vivemos, atinge material, social e culturalmente frações das classes trabalhadoras e subalternas, trazendo à luz novas demandas, situações e contextos que têm implicações nas políticas sociais e no trabalho cotidiano dos e das assistentes sociais no Brasil, como trataremos a seguir.

2 Implicações e desafios ao Serviço Social brasileiro

No panorama internacional, o Serviço Social brasileiro possui algumas particularidades, herdeiras do seu desenvolvimento histórico, cujos principais destaques ficam por conta da organização político-profissional dos e das assistentes sociais e estudantes em todo o território nacional (CFESS-CRESS, Abepss e Enesso), da existência de parâmetros nacionais orientadores do exercício profissional⁴ e de um conjunto de diretrizes de cunho político, ético e técnico, relativos à formação profissional e à direção ético-política e profissional do Serviço Social, como o Código de Ética, a Lei de Regulamentação da Profissão e as diretrizes curriculares.

Destarte, o desenvolvimento do Serviço Social no Brasil, ademais da sua condição de profissão com um consolidado mercado de trabalho profissional, constituiu-se como uma área de produção do conhecimento, robustecida pela atuação dos programas de pós-graduação da área, pela sua produção intelectual e pela existência de pesquisadoras e pesquisadores reconhecidos pelas agências federais e estaduais de fomento à pesquisa (MOTA, 2013). Tal particularidade atesta o permanente esforço de superação do pragmatismo e empirismo (presentes desde as origens do Serviço Social), “ao dotar seus objetos da intervenção direta (da prática) da condição de objetos de pesquisa e produção do conhecimento, numa perspectiva crítica e prospectiva” (MOTA, 2013). Esse investimento permitiu que a profissão avançasse na construção de uma cultura política e profissional críticas, preservando a unidade entre as suas diversas dimensões: teórica, ética, política, técnico-operativa e organizativa. Dessa unidade é que pôde ser assegurada a resistência ao pensamento conservador, tecnicista e modernizador, tanto no âmbito da pesquisa como no da formação e do exercício profissional, consolidando valores e aportes que orientam o projeto ético-político profissional do Serviço Social brasileiro (MOTA, 2013).

4 Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde (2010), Assistência Social (2011), Subsídios para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação (2014), Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão (2014), Atuação de assistentes sociais na Política Urbana (2016), Residência em Saúde e Serviço Social subsídios para reflexão (2017). ([CFESS - Conselho Federal de Serviço Social](#)).

Note-se que as origens confessionais e antimodernas da profissão foram questionadas pela insurgência dos e das assistentes sociais, quando do exaurimento da ditadura empresarial-militar nos anos finais da década de 70 do século XX, dando início ao que se nomeou de “renovação da profissão”⁵. Contrapôs-se, assim, ao lugar que o capitalismo monopolista lhe reservara, abraçando uma direção social oposta àquela para a qual foi criado, como inscrito no código de ética vigente, nas diretrizes da formação e nas tendências da produção do conhecimento, em que predomina a orientação marxista, contrapondo-se às ideologias dominantes (MOTA, 2016, p.40).

Não se identifica nessa assertiva uma negação da prática pela teoria. A rigor, investiu-se no tratamento teórico e histórico das singularidades da prática, remetendo-as à totalidade das relações sociais para problematizá-las criticamente, como meio de identificar determinações e vislumbrar estratégias de ação articuladas às lutas sociais das classes trabalhadoras e subalternas nas suas relações sociais de gênero, de raça e sexo na ampliação das políticas e exercício de direitos e na formação de sociabilidades libertárias e emancipatórias.

Esse encaminhamento, todavia, não comporta qualquer linearidade, dado que se relaciona com a conjuntura histórica de cada período, como foi o caso do período pós-ditadura militar e da processualidade instalada nos anos 1990, com o social-liberalismo (CASTELO, 2013) dos governos petistas. Seguindo-se o período do golpe jurídico-parlamentar de 2016, que desaguou na atual conjuntura, marcada pelo ultraconservadorismo da extrema direita e pelos expedientes utilizados para implementar a agenda do governo Bolsonaro, responsável por aprofundar a precariedade do trabalho e da proteção social preexistentes e agravar sobremaneira as sequelas econômico-sociais da pandemia do novo coronavírus, num nítido processo de barbarização da vida social.

Em face dessa conjuntura, os e as assistentes sociais, particularmente os segmentos organizados e de vanguarda, têm participado tanto de movimentos de resistência mais gerais, como dos que afetam diretamente a

5 Netto, JP. Ditadura e Serviço Social. São Paulo, Cortez Editora, 1991.

profissão, em sintonia com os movimentos sociais, partidários e profissionais integrados pelos setores progressistas da sociedade brasileira. No âmbito das lutas mais gerais, posicionam-se em defesa da seguridade social pública, dos direitos sociais e do trabalho, das liberdades democráticas, contra os ajustes neoliberais, em defesa de reforma agrária e urbana, contra o racismo estrutural e a LGBTQIA+fobia, em favor do direito das mulheres e dos povos originários, dentre tantos outros.

Assim, o panorama do Serviço Social brasileiro antes da pandemia, que já era de resistência e luta frente às ameaças neoliberais, às mudanças no trabalho e ao conservadorismo teórico, político e cultural (MOTA e RODRIGUES, 2020), vê-se agora duplamente ameaçado: pelas injunções ultraconservadoras e ultra neoliberais do atual governo e pelas implicações desse contexto na crise sanitária e no cotidiano do trabalho profissional.

As implicações da crise sanitária e social sobre a profissão atingem os e as assistentes sociais em dois planos principais: no das demandas cotidianas, cujo volume e natureza das situações demandadas estão diretamente relacionadas à desproteção social pública, às violências e aos carecimentos no atendimento das necessidades sociais básicas dos trabalhadores e suas famílias, agravadas pela pandemia; e no do exercício profissional que envolve condições, relações de trabalho e singularidades das atividades profissionais.

No que diz respeito ao trabalho profissional, afora as situações já sinalizadas, observa-se que a improvisação e os desacertos na condução das medidas de enfrentamento à Covid- 19 afetaram sobremaneira a atuação profissional, marcados que são pelo pragmatismo das medidas emergenciais, pelo crescimento do voluntarismo religioso, empresarial e associativo e pela dependência dos humores do mercado, num ambiente cultural regressivo e conservador.

No que se refere às demandas originárias da catástrofe pandêmica e do abandono humano-social, presencia-se, no interior do Serviço Social brasileiro, a reaparição de experiências que considerávamos superadas, particularmente no atendimento das necessidades materiais e imediatas da população, como a fome e a falta de rendimentos que chegam às unidades

de saúde, de assistência social e às agências sociojurídicas como situações inusitadas, urgentes, de solução inadiável, diretamente vinculadas à escassez de meios de vida, à falta de moradia e ao retrocesso nos patamares de segurança alimentar, com o recrudescimento da fome, além das violências de toda ordem e das situações relacionadas à doença.

São demandas diretamente vinculadas às mudanças operadas nos meios de acesso a serviços/benefícios e auxílios e na operacionalização das políticas, dentre as quais, destacamos: encaminhamentos administrativos para habilitação dos usuários a diversos programas, solicitação de benefícios eventuais, regularização de documentação civil e de identificação, superação de dificuldades causadas pela falta de acesso a computadores e celulares, além de orientações e acompanhamentos às famílias durante os tratamentos e hospitalizações para tratamento da Covid-19. Em sua maioria, são demandas vinculadas direta ou indiretamente à pandemia. No entanto, essas demandas ocorrem simultaneamente a outras já existentes e que foram potenciadas na crise sanitária, vinculadas às violências contra mulheres, à discriminação racial, à proteção aos idosos, às crianças, à população em situação de rua e LGBTQIA+, dentre outras expressões de violação de direitos. As atividades são realizadas, em grande medida, remotamente, sob vigência de protocolos sanitários e com amplo uso de tecnologias de comunicação e informação, por meio de plataformas interativas ou por meio de telefones celulares.

São situações e processos que têm incidências nas atividades profissionais, seja pela insuficiência e precariedade de meios e serviços disponíveis, seja pelo aumento de demandas - subsumidas ou não à crise sanitária -, nem sempre identificadas como tal, por conta do contexto de emergência social. Mas, em qualquer das possibilidades, constata-se que a insuficiência de políticas, meios e equipamentos sociais ganhou visibilidade e foi publicizada, inclusive, pela mídia burguesa. No entanto, as propostas de enfrentamento descambaram para a filantropia social, para o empreendedorismo individual e para o trabalho precarizado, por conta própria, na contraface do fortalecimento de políticas sociais.

Ao revés do robustecimento das políticas sociais, observou-se o

desmonte de políticas, especialmente a de assistência social⁶, que expôs a desresponsabilização do Estado. Igualmente, na área da saúde e da previdência social, ocorreu uma espécie de centralidade dos e das profissionais que trabalham diretamente com a população, tais como médicos, enfermeiras, psicólogos e assistentes sociais do setor público, que se viram obrigados a suprir lacunas dos serviços, com os meios precários que dispunham, num cenário de desalentadora impotência.

Com base nos inúmeros relatos de experiências, *lives* com profissionais, publicações e pesquisas de impacto, realizadas na área do Serviço Social⁷, observa-se que o universo profissional dos e das assistentes sociais vem sendo duramente atingido pela reestruturação das instituições públicas e criação de serviços emergenciais implementados sob as parcerias público-privadas, ocasião em que transferem a oferta, gestão e execução de serviços para entidades com ou sem fins lucrativos; operam mudanças no conteúdo do trabalho profissional por meio da padronização de rotinas, metas, protocolos e atividades que podem subtrair a relativa autonomia técnico-política da profissão.

Ademais, tornou-se recorrente, no mercado de trabalho profissional, contratações temporárias para execução de tarefas específicas, tais como análise socioeconômica, estudo social, realização de atendimentos individuais, entrevistas, visitas domiciliares, elaboração de laudos e pareceres sociais etc., com normas e padrões pré-estabelecidos. Esse contexto tem relação direta com as contrarreformas do Estado e as tendências das novas expropriações, dado que parte dos serviços públicos podem se transformar em espaços mediadores da valorização do capital.

Os impactos dessas circunstâncias sobre o trabalho dos e das

6 Cfe. recente artigo publicado na Revista Temporalis (2021): Carneiro, A; Carvalho, A. M. P de; Araújo, M. do S. Sousa de. Dupla Pandemia, Política de Assistência Social e Exercício Profissional em Serviço Social. Revista Temporalis, Brasília (DF), ano 21, n. 41, p. 173-189, jan./jun. 2021.

7 Destacamos dentre as publicações recentes, a edição temática da Revista Temporalis: v. 21 n. 41 (2021): Crise do capital e pandemia: impactos na formação e no exercício profissional em Serviço Social. <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/35907>.

profissionais do Serviço Social é deveras preocupante, seja pela falta de condições de trabalho e precariedade dos serviços e equipamentos que sobrecarregam os atendimentos sociais que esses e essas profissionais realizam, seja porque muitas dessas atividades, de caráter episódico, podem se transformar em permanentes. Há amplas possibilidades de este tipo de atuação subtrair a dimensão pedagógica da profissão, seja na mediação do exercício de direitos, seja na instrumentalização do acesso a bens, serviços e políticas, ou mesmo na identificação de necessidades (subsumidas ou não à pandemia) que requerem novos meios de proteção e atuação pública do Estado.

Essa realidade, aqui exposta em linhas gerais, vem sendo objeto de desalento por parte dos e das profissionais. Contudo, as possibilidades de superação e enfrentamento dessa conjuntura estão contidas na própria realidade. A realidade profissional alterada pela pandemia e pelo ultra neoliberalismo é o ponto de partida do nosso desalento e, dialeticamente, também o ponto de partida do enfrentamento dessa realidade, desde que possamos identificar, na capilaridade das demandas, necessidades que exigem novas ações e iniciativas, sintonizadas com as reais necessidades dos usuários e orientadas pelos compromissos ético-técnicos da profissão.

Questões que emergem na singularidade das demandas requerem uma remissão mais acurada e totalizadora ao campo das contrarreformas do Estado, das ideologias do senso comum, dos direitos, das políticas públicas e de outras questões, como o racismo, os preconceitos, as discriminações e as violências de toda ordem. Aparentemente individuais e pontuais, os fenômenos em curso possuem dimensões conjunturais e estruturais, que podem ser tratados prospectiva e pedagogicamente na contracorrente da “pedagogia da hegemonia”⁸ das classes dominantes, que descarregam, na pandemia do coronavírus, todas as justificativas da crise social e econômica, presentificando o processo histórico real na pauperização pandêmica.

8 A nova pedagogia de hegemonia tem o intuito de obter o consenso passivo de um contingente amplo da população ao projeto de sociabilidade burguesa e conformar mais diretamente segmentos maciços do proletariado urbano às ideias, ideais e práticas de expropriação e de dominação burguesas (NEVES e SANT'ANNA, 2005, p.37).

Se, em face do processo real que atravessa o cotidiano da prática dos e das assistentes sociais esse alerta pode soar “abstrato”, sob a perspectiva do enfrentamento racional e político-profissional dessa contextualidade, ele oferece a possibilidade de nos afastarmos da catarse profissional que socializa o desalento e o fatalismo do exercício profissional impotente.

Em outras palavras: nossa acuidade na identificação de novas e velhas questões, subjacentes à capilaridade das demandas na vigência dessa pandemia e, certamente, no imediato pós-pandemia, terá implicações nas ações profissionais e será portadora de novas proposições, para além do contexto emergencial, seja na esfera das lutas coletivas, seja nas profissionais.

Nos depoimentos dos e das profissionais da área previdenciária e da assistência social, são contumazes, por exemplo, as referências às demandas dos usuários, tais como: inexistência de documentos de registro e identificação civil; situações relacionadas ao analfabetismo funcional e digital; impossibilidade de uso de computadores, insuficiência de pacotes de transmissão de dados via internet, necessários ao cadastramento em plataformas digitais para recebimento de auxílios, benefícios, etc. Essas situações não podem ser simplesmente caracterizadas como burocráticas e que escapam às atribuições profissionais: é mister reconhecê-las como sinalizações da inexistência de programas públicos que podem ser propostos em estados e municípios, tais como plantões gratuitos para documentos que dizem respeito ao exercício do direito civil dos cidadãos e cidadãs; implantação de gabinetes públicos e gratuitos de acesso a computadores com monitoramento técnico disponível, acesso universal e gratuito às redes de dados (internet), como parte de serviços que estão no centro da sociabilidade deste século e que são inacessíveis à população pauperizada. Note-se que estas situações são pródigas no surgimento de atravessadores que usurpam os parques salários, rendas e benefícios da população idosa e não letrada, para agenciar a realização dessas atividades.

Precisamos nos arregimentar de pesquisas e sistematizações para refletir sobre essas demandas que expressam tendências em andamento. Outrossim, na altura do fechamento deste texto, ouvimos depoimentos

sobre a “onda filantrópica e do voluntariado” que avança sobre os benefícios eventuais nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), mediante doações, numa ofensiva de refilantropização dessa política. É necessário ter clareza de que estas iniciativas de fórum voluntário devem ser tratadas como tal, cabendo aos gestores e profissionais da assistência social encaminhá-las para entidades associativas/organizações civis, religiosas ou laicas, que podem conduzi-las, sem que se constituam em ações e atribuições da política de assistência social⁹ e dos seus profissionais.

Conclusões

Ao finalizar nossa reflexão, entendo que o conhecimento da realidade pode subsidiar a crítica e a formulação de políticas e mecanismos públicos que atendam às reais necessidades da população, como parte de iniciativas para criação de novas intervenções no enfrentamento das expressões da crise sanitária, mediadas pela atuação profissional. Nesse sentido, precisamos realizar uma contraofensiva pedagógica que confronte as tentativas de dotar o Serviço Social de uma mera ação técnica, passível de se prolongar para além da pandemia, mediante o fomento de práticas e argumentos que reforcem respostas emergenciais na tentativa de torná-las inerentes ao *novo normal*.

Cabe ao Serviço Social exercitar suas dimensões teórica, ético-política e pedagógica, tanto por meio da pesquisa concreta de situações concretas, realizando sistematizações de dados e informações sobre a realidade, como por meio do engajamento em experiências e movimentos organizativos, informando, formando e institucional, seja nas mídias alternativas, nos blogs e *lives*, desvendando as relações entre as macro dimensões da realidade e as fragmentárias demandas profissionais.

9 Chamo atenção para essa questão atinente ao processo de refilantropização da assistência social. Sugiro ao leitor consultar o artigo Philanthropy Is a Scam (jacobinmag.com) (Filantropia é um Golpe); assim como <https://www.monitordasdoacoes.org.br/pt> como sinalizações desse processo.

Embora a crise sanitária contenha demandas emergenciais próprias, elas portam um enorme paradoxo: ao revelar necessidades inadiáveis que requerem medidas de pronto atendimento, podem também perenizar práticas meramente instrumentais e pragmáticas. São iniciativas que solucionam questões pontuais, embora suas origens sejam anteriores e não decorrentes da pandemia. Por isso mesmo, como já apontado em outras ocasiões, sob determinadas relações e utilizando algumas mediações, constata-se que as classes dominantes e seu Estado tentam metabolizar objetiva e subjetivamente a produção de consensos ativos e passivos das classes subalternas, requeridos na implementação de medidas necessárias aos seus modos de operar o enfrentamento da crise capitalista e, nela, a crise sanitária (MOTA, 2019).

Dentre os seus eixos ora ressignificados, ressaltamos a ideia de que a pobreza, a desproteção e a fome são determinados pela Covid-19, atingindo toda a população, independente da sua condição de classe e das medidas de barbarização da vida que antecederam a pandemia, implementadas, no Brasil, pelo projeto ultra neoliberal e conservador. E que, no vale tudo do enfrentamento da pandemia – da doença ao desemprego e à fome – parece possível criar novos “fetiches”, que desqualificam os direitos sociais e a proteção social pública, em prol da filantropia empresarial e religiosa, do empreendedorismo e do pragmatismo, como assertivas regressivas e conservadoras que devemos enfrentar e combater com as armas que possuímos. Se as demandas diretamente relacionadas à pandemia podem subtrair a dimensão pedagógica da profissão, as tendências pós-pandemia não são alvissareiras e, mais do que nunca, é preciso decifrar a realidade, criticá-la e lutar coletiva e profissionalmente por uma sociedade libertária e emancipada.

Referências Bibliográficas

CARNEIRO, A; CARVALHO, A. M. P. de; ARAÚJO, M. do S. SOUSA de. **Dupla Pandemia, Política De Assistência Social e Exercício Profissional Em Serviço Social**. Temporalis. Brasília (DF). n. 41, p. 173-189, jan./jun. 2021.

CASTELO. R. **O Social-liberalismo: auge e crise da supremacia burguesa na era neoliberal**. São Paulo. Expressão popular. 2013.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social, <http://www.cfess.org.br/visualizar/livros>. Acesso em 23 de julho de 2021.

GRANEMANN, S. **Crise econômica e a Covid-19: rebatimentos na vida (e morte) da classe trabalhadora brasileira**. Trabalho, Educação e Saúde. v. 19, 2021. <https://www.scielo.br/j/tes/a/VqhBxrX6GWp7LhbNLPWWxYH/?lang=pt> Acesso em 20 jul. 2021

HUWS. U. **A Formação do Cibertariado. Trabalho Virtual em um Mundo Real**. São Paulo. UNICAMP. 2017. P 289- 318.

IASI, M. **Cinco Teses Sobre A Formação Social Brasileira** (notas de estudo guiadas pelo pessimismo da razão e uma conclusão animada pelo otimismo da prática). Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 136, p. 417-438, set./dez. 2019.

IRINEU, B. A.; SILVA, L; TEIXEIRA, R; BRETTEA, T, CLOSS, T. **Crise do capital e pandemia: impactos na formação e no exercício profissional em serviço social**. Temporalis. Brasília (DF), ano 21, n. 41, p. 7-18, jan./jun. 2021. P.12.

MOTA, A. E. **Serviço Social Brasileiro: profissão e área do conhecimento**. Revista. Katálysis [online]. 2013, vol.16.

_____. **Expropriações contemporâneas: hipóteses e reflexões**. In Boschetti. I.

Expropriação e Direitos no Capitalismo. São Paulo. Cortez. 2018.

_____ **A cultura da Crise e as Ideologias do Consenso Ultraneoliberalismo brasileiro.** In Cislighi, J.F. e Demier, F. O Neofascismo no Poder (ano I): Análises Críticas sobre o Governo Bolsonaro. Rio de Janeiro. Consequência. 2019.

MOTA, A. E; RODRIGUES. M. **Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário.** Revista. Katálysis. Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 199-212, maio/ago. 2020.

_____ **Ultraconservadorismo, Política Anticivilizatória e Luta de Classes.** VI Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina. Londrina. 2021.

Netto, J.P. **Ditadura e Serviço Social:** uma Análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo, Cortez Editora, 1991.

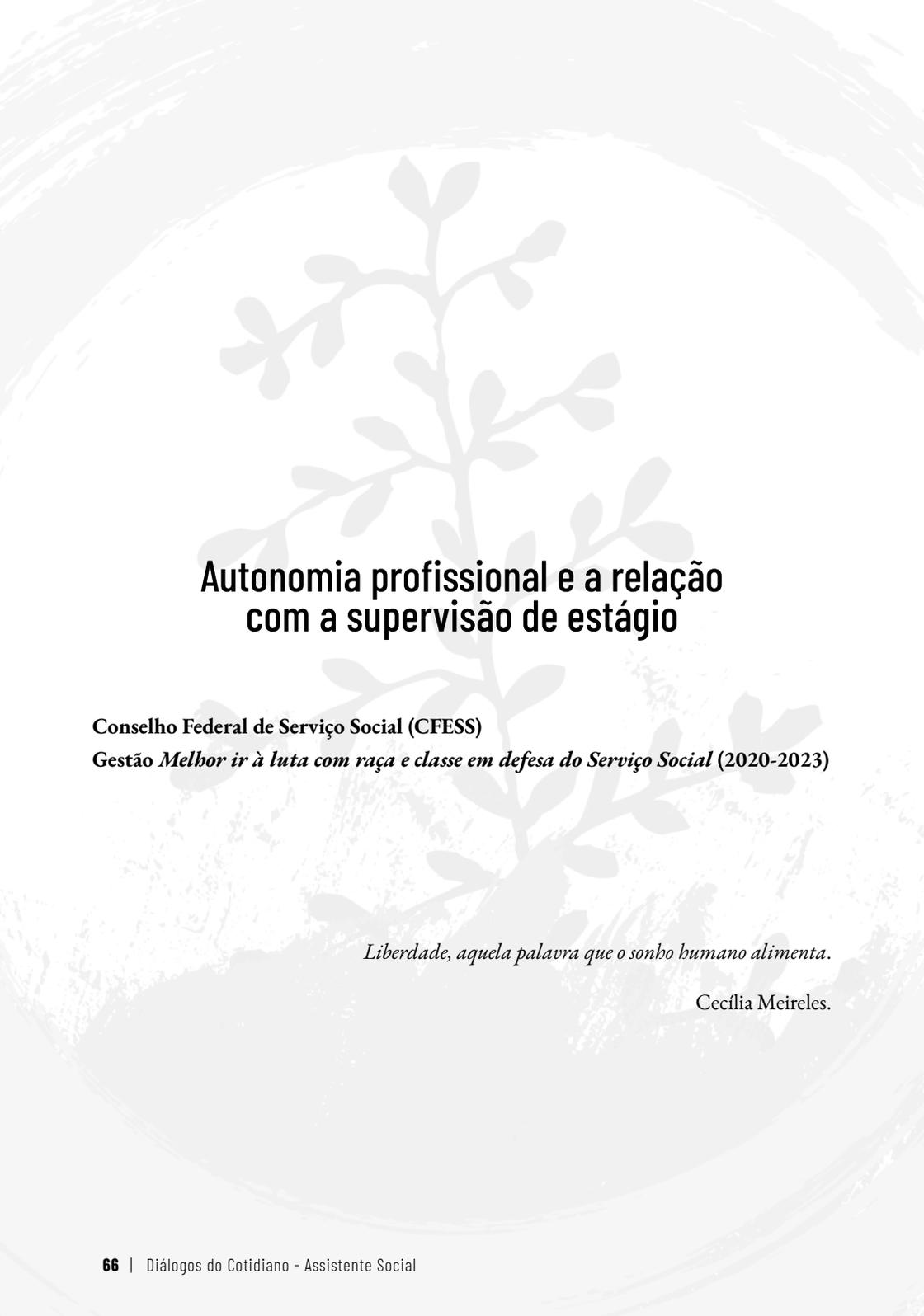
NEVES. M. W. SANT'ANNA. R. **Introdução: Gramsci, o Estado educador e a nova pedagogia da hegemonia.** IN Lucia M. W. A Nova Pedagogia da Hegemonia: estratégias do capital para educar o consenso. São Paulo, Xamã, 2005, p.37).

OXFAM INTERMOM. **Quem paga a conta.** [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/justica-social-e-economica/quem-paga-a-conta/>. Acesso em: 21 jul. 2021.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil.** [S. l.], 2021. Disponível em: <http://olheparaafome.com.br/>. Acesso em: 20 jul. 2021.

VARIOS. Revista Temporalis. **v. 21 n. 41 (2021): Crise do capital e pandemia: impactos na formação e no exercício profissional em Serviço Social.** <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/35907>. Acesso em 20 de julho 2021.

VOZA. P. LIGUORI. G. **Dicionário Gramsciano.** São Paulo, Boitempo, 2017 p.162-164.



Autonomia profissional e a relação com a supervisão de estágio

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social (2020-2023)

Liberdade, aquela palavra que o sonho humano alimenta.

Cecília Meireles.

Esta análise se propõe a expressar algumas reflexões sobre as requisições para o trabalho profissional no contexto da pandemia, resultante dos debates das comissões regimentais do CFESS, quais sejam: de fiscalização e orientação (Cofi); de ética e direitos humanos (CEDH); de formação profissional (CFP), reafirmando posições políticas e escolhas éticas já expressas pela entidade.

Desde o início do isolamento físico, ainda em meados de março de 2020, várias foram as demandas recebidas, que buscaram orientações sobre os diferentes aspectos do trabalho profissional, tendo em vista a inesperada “novidade” que se impôs com a propagação da Covid-19. O CFESS e os CRESS passaram a ser demandados a prestar orientações, com relação a diversas dúvidas sobre o exercício da profissão durante a vigência da pandemia.

Estas reflexões, inicialmente elaboradas como documento para orientação às Cofis/CRESS, agora transformadas em publicação, são parte dos processos que envolveram o debate sobre a supervisão direta de estágio no âmbito das relações de trabalho, destacando a função precípua do CFESS quanto à defesa da ética e das prerrogativas profissionais, quando os CRESS se defrontaram com as requisições para supervisão remota, o que gerou o posicionamento das entidades da profissão, quanto ao significado dessa demanda para o trabalho profissional. Neste texto, destacamos a breve reflexão sobre a realidade que se impõe no mundo do trabalho contemporâneo e os apontamentos sobre a afirmação da autonomia profissional como princípio valorativo para assistentes sociais.

1 A realidade que se impõe a profissionais do Serviço Social

O advento da Covid-19 trouxe significativas alterações em diversos aspectos da vida social, em todo o país. A necessária imposição do isolamento e distanciamento físico fez com que processos de trabalho fossem reorganizados, passando a ser largamente adotada a modalidade do teletrabalho, também chamado de trabalho remoto ou trabalho à

distância, ou ainda de *home office*, com vistas à continuidade das atividades laborativas, de várias categorias profissionais. Para aquelas consideradas essenciais, mantiveram-se atividades presenciais, conforme estabelecidas na Lei 13.979/2020 e decretos posteriores do Poder Executivo Federal, além de outras determinações das autoridades sanitárias e de saúde, nos estados e municípios brasileiros. O destaque para a supervisão de estágio responde a questões mais recentes, derivadas de dúvidas sobre a realização do estágio sob a modalidade “remota”, vindo de estudantes, assistentes sociais e CRESS.

As demandas recebidas de estudantes concentraram-se, principalmente, em questionamentos a algumas instituições de ensino privadas, que redefiniram o formato do estágio e sobre a dúvida quanto à validade do estágio, se realizado em formato virtual. Expressaram, ainda, a preocupação com a suspensão do estágio e o comprometimento com a conclusão do curso ou da suspensão da remuneração (bolsas).

Questionamentos advindos de docentes e assistentes sociais supervisoras/es de campo concentraram-se, sobretudo, sobre às normas expedidas pelo Ministério da Educação (MEC), que determinaram a suspensão das atividades presenciais – Portaria MEC 343, de 17 de março de 2020, que *dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus/ COVID-19*, excetuando as práticas profissionais de estágios – posteriormente revogada pela Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020, que incluiu também a possibilidade de realização de atividades não presenciais, relativas a práticas de estágios, desde que obedecidas as Diretrizes Nacionais Curriculares dos respectivos cursos; dúvidas também dos limites legais em relação à realização de atividades remotas de estágio e da sua validade.

Os Conselhos Regionais centraram as suas preocupações na possibilidade de o CFESS normatizar orientação contrária à realização de estágio remoto ou da preservação da Resolução CFESS 533/2008, que regulamenta a supervisão direta de estágio, considerando a reestruturação de alguns espaços sócio-ocupacionais na pandemia.

Diante dessas demandas, o Conselho Federal passou a produzir

orientações por meio de normativas, além de posicionamentos, entrevistas e matérias relacionadas ao exercício profissional no contexto da pandemia, criando em sua página virtual, a **Seção Especial Covid-19 – Serviço Social contra o Coronavírus**. As ações empreendidas foram direcionadas, principalmente, à defesa das condições técnicas e éticas do exercício profissional. E, ainda, reflexão sobre o trabalho remoto e a utilização de tecnologias da informação e comunicação (TICs) e as implicações em relação ao sigilo profissional, seus limites e possíveis flexibilizações de caráter excepcional. Também, a orientação sobre o acesso e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a defesa das competências e atribuições privativas de assistentes sociais. Tais orientações foram dirigidas à categoria, bem como aos órgãos e instituições empregadoras de assistentes sociais.

As demandas, muitas vezes, revelam o “desejo” de garantir que todas as dimensões do projeto ético-político profissional estejam presentes no exercício profissional de assistentes sociais; surgem como expectativas e até pleitos para que se regule a matéria, que sabidamente não é da competência legal desta entidade, posto que as autarquias de fiscalização não podem extrapolar sua competência legal, nem adentrar em matéria que seja de atribuição de outro campo profissional (a exemplo das unidades de ensino). Muitas das questões levantadas são do âmbito de decisão das instituições de ensino, que, por sua vez, estão subordinadas às normativas do MEC, sem prejuízo da sua autonomia.

Os Conselhos Profissionais são criados como autarquias federais, dotados de personalidade jurídica de direito público e de poder processante e punitivo, com capacidade jurídica para regulamentar as questões atinentes à profissão, em defesa da sociedade. Por isso mesmo, não se pode admitir – *“a partir do discurso da defesa do projeto ético-político do Serviço Social”* - que o CFESS expeça normas adentrando em matérias que não são de sua competência, pois de outras áreas de conhecimento, dada a sua especificidade e especialidade. O que não significa dizer que essas matérias não sejam debatidas, discutidas e objeto de manifestação, a partir da dimensão crítica que está sempre presente. Contudo, não serão objeto de regulamentação estrito senso.

São inquietações de assistentes sociais, que vivenciam a ampliação das históricas dificuldades, para serem reconhecidos e concretizados os direitos e deveres profissionais explicitados no Código de Ética. Do mesmo modo, travam uma luta diária pelo respeito às atribuições e competências profissionais, em busca de mostrar que estas não estão suspensas nem são facultativas durante a pandemia ou qualquer outra situação de calamidade. Diante de empregadores/as, gestores/as ou chefias, muitas vezes, pouco permeáveis ao diálogo, ainda que haja exceções, e em um contexto de destruição de direitos trabalhistas, medo e incertezas, profissionais empunham argumentos, leis, resoluções, documentos sobre parâmetros para a atuação profissional nas diversas políticas e orientações normativas do Conjunto CFESS-CRESS, na tentativa de resistir às ameaças.

A aceleração dos ataques aos direitos e a velocidade das requisições, antigas e novas, devidas e indevidas, por vezes, tendem a colocar e recolocar com força a demanda por novas resoluções e instrumentos de regulamentação e normatização profissional, por parte dos Conselhos Regionais e Federal de Serviço Social. Compreensível que, diante do recrudescimento do arbítrio e do autoritarismo nas instituições e do crescimento do conservadorismo e do legalismo, seja fortalecida a necessidade de regulamentação e de apresentação de documentos com força normativa.

De fato, são cada vez mais difíceis e tensos os debates travados institucionalmente, mas permanece fundamental a compreensão de que nem tudo cabe nas normas e leis, e nem sempre o formal ou legal será o caminho para a resolução das questões que se apresentam e reapresentam historicamente e na atualidade adquirem novas nuances. Permanece sendo fundamental o espaço de diálogo, argumentação e disputa de ideias, para fazer valer os direitos de profissionais e de usuárias/os. E cresce em importância o atento acompanhamento e a cuidadosa análise sobre quais pontos e questões, de fato, necessitam de nova ou maior regulamentação.

A primeira coisa a reconhecer, na dimensão de totalidade, é o lugar do trabalho profissional na dinâmica do capitalismo na atualidade, mais tensionado pelas necessidades imediatas da pandemia do coronavírus. É

fato que o trabalho de assistentes sociais ocorre em condições que não estão sob seu controle, havendo uma intrínseca relação entre o lugar de ser do exercício da profissão e o lugar do trabalho na sociedade capitalista. Na atual quadra histórica, o capital faz avançar as forças de direita e extrema direita, cujo projeto tem como função reestruturar o trabalho e permitir maior acumulação, fundamentos que explicam o corte de direitos, de recursos públicos, a precarização do trabalho, o aumento da desigualdade social e da pobreza extrema.

A nova morfologia do trabalho na sociedade contemporânea, sobretudo a relação com o avanço da tecnologia dos últimos anos, tem ocasionado mudanças significativas para a vida da classe trabalhadora. Seja em razão da flexibilização das relações de trabalho, seja pela alteração na relação entre tempo e espaço ou pela alteração na natureza e nos conteúdos presentes no cotidiano da “classe que vive do trabalho” (como afirma Antunes). Neste contexto, cresce a demanda para o teletrabalho ou do trabalho remoto. Entretanto, não é algo inédito, pois se trata de um projeto em curso, na medida em que sua aplicação, na divisão sociotécnica do trabalho, repõe estratégias frutíferas para a reprodução da dinâmica capitalista de exploração do trabalho na contemporaneidade. As chamadas TICs são usadas para este propósito e têm realizado igualmente a produção de mais-valia. O próprio acesso a essas tecnologias não é igualitário, pois reproduz desigualdades, pela exclusão digital, de parcelas consideráveis das populações.

Na medida em que o projeto do capitalismo contemporâneo busca robotizar, mecanizar e padronizar as ações, vê-se também uma tendência de tornar o trabalho profissional um trabalho simples; logo, passível de substituição. A lógica colocada, então, para essa substituição, é a de simplificação e padronização das atividades, pois, quanto mais robotizada e mecânica a ação humana for, mais facilmente ela será substituída. A priorização de cadastros, trabalho administrativo, a burocracia do Estado em detrimento da valorização do atendimento social nas suas diversas esferas são formas de se identificar como essa tendência atinge também o trabalho profissional.

O trabalho de assistentes sociais está no campo do trabalho complexo, porque exige especialização, tendo por requisito a formação acadêmica. Dessa forma, em que pese a necessidade de aprofundamento do conceito de trabalho simples e complexo, é importante destacar que o campo criativo e relacional do trabalho profissional o coloca num lugar importante de exercício da autonomia técnica. Perpassa, ainda, a discussão sobre o lugar da autonomia profissional, pelas ameaças à sua realização em meio às contradições da sociedade regulada pelas relações capitalistas, em que trabalhadoras/es vivenciam pressões, assédios, embates, precarização do trabalho e aumento do desemprego.

Profissionais também estão submetidos/as a pressões, porque não detém o domínio sobre a condições e meios para a realização do seu trabalho, realizado sob a forma de contratação de mão de obra especializada, o que em si mesmo é um elemento de tensionamento, na medida em que esta condição vincula profissionais à classe trabalhadora, que está afetada pela competição e hierarquização, cindida pelas atuais relações de trabalho sob a égide do capital financeiro e a capacidade de resistência e enfrentamento às exigências indevidas está ameaçada.

É nessa perspectiva de totalidade que compreendemos os desafios do trabalho profissional, o que exige se pautar na apreensão das mediações teórico-práticas que envolvem os dilemas cotidianos, nos quais assistentes sociais estão inseridos/as e o enfrentamento das dificuldades e tensões passa pelo reconhecimento e análise desta inserção no mercado de trabalho sob condição de assalariamento. Entretanto, esta dimensão não elimina o fato de que o trabalho profissional deve preservar a perspectiva ética e técnica da sua realização e as respostas profissionais não podem ser construídas de forma automática e estritamente padronizadas, sob o comando das instituições empregadoras, mas devem ser envolvidas por questões, por críticas, por atitude investigativa, que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências, que alarguem a autonomia profissional em face dos valores e princípios construídos historicamente pelo Serviço Social brasileiro.

O nosso objeto de reflexão se relaciona com as demandas para

realização do estágio supervisionado durante a pandemia, quando instituições empregadoras fizeram pressão para a realização de estágio não presencial, principalmente, da iniciativa privada, contando, inclusive, com a necessidade de estudantes terem na remuneração (bolsas) uma importante fonte de sustento (por vezes, a única). A supervisão de estágio é uma atribuição privativa de assistentes sociais, está no campo relacional, da construção coletiva e criativa e exige, portanto, especialização e formação qualificada, para que seu exercício caminhe na perspectiva de afirmação da ética; compõe as etapas de formação profissional de assistentes sociais. Por isso, não pode estar no campo da robotização, do automático, do repetitivo, do trabalho simples; não pode ser organizado a partir das pressões externas ao universo formativo e das regulações do Conjunto CFESS-CRESS. Sabemos ser uma atividade que está no campo das construções, frente aos desafios e possibilidades do cotidiano profissional, envolvendo as unidades de ensino. E aqui destacamos o necessário debate sobre a dimensão valorativa da autonomia profissional.

2 O alcance e a força política da autonomia profissional

A autonomia é um princípio valorativo a ser considerado, na direção da defesa da profissão e da entidade que a regula, orienta, fiscaliza e a representa. Portanto, passamos a desenvolver uma análise que considera a autonomia profissional uma dimensão imprescindível do trabalho profissional, dada sua natureza ética e técnico-operativa. A perspectiva teórico-política com que argumentamos sobre a força política da autonomia é na direção social crítica, do entendimento de que se trata de referenciais coletivos, no campo da ética.

A demanda ora em foco, por se tratar de questões que dizem respeito a exigências indevidas, é sobre o estágio sob o formato remoto, o que põe em evidência o uso de tecnologias da comunicação. Em nossa análise crítica, a realização de atividades mediadas pelas tecnologias, do ponto de

vista das demandas institucionais, pode reafirmar a lógica da lucratividade, haja vista os dados que demonstram o enriquecimento vertiginoso das empresas que desenvolvem essas tecnologias informacionais, carreando para este setor a produção e acumulação da mais-valia. Na mesma medida em que intensificou a exploração do/a trabalhador/a, com o rebaixamento dos custos da produtividade, portanto, de salários, remunerações e condições para a realização do trabalho, transferindo para trabalhadores/as os ônus de um trabalho desregulamentado.

Acatar sem crítica significa submeter-se a condições que repõem muitos riscos à saúde, física e mental, bem como acelera formas de isolamento, competitividade e esgotamento, que em nada contribuem para processos organizativos da classe trabalhadora. Se o uso indiscriminado de ferramentas tecnológicas afeta o nosso campo de autonomia, é preciso enfrentar os dilemas éticos aí colocados, com saídas construídas e respaldadas coletivamente. Como nos lembrou Brites (2020)¹, “há que se empreender necessário esforço para não se perder autonomia e, para isso, é preciso romper com o isolamento do trabalho cotidiano, buscar referenciais do coletivo profissional”. Nesta medida, a afirmação e defesa da autonomia profissional pode ser estratégica no enfrentamento da barbárie capitalista e, ainda segundo a autora, é da responsabilidade individual.

A realização de atividades profissionais, entre elas a supervisão de estágio, só pode ser analisada do ponto de vista das atribuições privativas e, portanto, algo a ser decidido sob o prisma da autonomia. No campo da definição, a autonomia é algo relativo a determinado espaço de autodeterminação dos sujeitos, ou seja, é um conceito relacional e híbrido, que significa o “governo de si próprio”, ou as normas para si. A vida em sociedade cria disputas e acomodações dos diversos campos de autonomia, desde aquele que diz respeito ao indivíduo, cidadão, sujeito; até outro, que é fruto de processos mais complexos, como de um coletivo profissional, por exemplo, e, por isso, se diz que é sempre relativa.

Os atos de profissionais estão submetidos a normas de natureza ética

1 Palestra realizada na Plenária Nacional Virtual CFESS-CRESS, em 2 de outubro de 2020.

e da existência de sua legalidade, uma construção social que resulta da escolha por um processo coletivo de autoconstrução de normas, derivadas de valores humanistas e emancipatórios. O/A agente profissional é um/a representante da profissão, deve guardar em si toda a tradição e cultura profissional; portanto, deixar de ter autonomia profissional não é uma escolha individual, pois as normativas profissionais devem ser seguidas, independentemente de quem seja o/a demandante das funções profissionais, nos espaços sócio-ocupacionais, sendo de responsabilidade individual zelar por ela.

Ao adquirir as condições exigidas para agir como profissional (a formação acadêmica e o registro no CRESS), as escolhas serão guiadas por referenciais coletivos, de construção histórico-teórica e ético-política, pois ser profissional é submeter-se às normas e regras da profissão e, neste campo, a autonomia ganha contornos mais complexos, deixando de ser individual. Esta complexidade preserva o saber fazer, que expressa princípios e valores que conformam a profissão; aqui se reafirma a autonomia, como a referência valorativa para a preservação do universo da formação especializada. Dito de outro modo, só profissionais do Serviço Social podem definir procedimentos técnicos adequados às situações que demandam o trabalho profissional; isto é um imperativo, um compromisso ético e uma responsabilidade individual, sob pena da apuração das responsabilidades disciplinares ou até mesmo judiciais, em caso de descumprimento. As regulações profissionais, como constam na Lei 8662/93 e no Código de Ética Profissional (1993), devem ser respeitadas por profissionais. Do contrário, pode acontecer um processo ético-disciplinar.

Esta constante afirmação da autonomia, que se expressa nos parâmetros éticos e técnicos do exercício profissional de assistentes sociais, evidencia contradição com as relações de produção capitalista, as quais se opõem à concepção engendrada coletivamente pelo projeto profissional do Serviço Social, que “contém em si” a projeção de uma outra sociabilidade, sem opressão e sem exploração. As normas expedidas pelo CFESS, a partir dessas construções coletivas da categoria e do direcionamento adotado pelo Encontro Nacional CFESS-CRESS, fórum máximo de deliberação do Conjunto, nos termos do artigo 9º da Lei 8.662/93, têm, portanto, limitações

próprias do regime capitalista e, inclusive, na própria Constituição Federal.

Este direcionamento exigirá de profissionais constantes enfrentamentos, para garantir que, na dimensão técnica e ética, instituições de trabalho não devam interferir no saber fazer, ainda que as condições de trabalho sejam adversas. É aqui que a autonomia profissional revela a sua força valorativa como potência política, em defesa da profissão e do projeto ético-político. A autonomia profissional, capaz de impulsionar a perspectiva ético-política da profissão, não é uma requisição institucional e perpassa pela qualificação dos/as agentes profissionais o seu alargamento ou a sua diminuição. O campo da autonomia profissional só poderá ser alargado se se mantém a característica de trabalho complexo e especializado, inserido na divisão sociotécnica do trabalho. Na medida em que este trabalho complexo se transforme em trabalho simples (por variadas motivações), as possibilidades de exercício da autonomia profissional estarão ameaçadas.

Assim, compreendemos que o exercício da autonomia profissional só se realiza a partir da nossa organização e ação coletiva, com o envolvimento de diversos sujeitos, pois a autonomia caminha lado a lado com a democratização das instituições e a participação social. Seria ilusório esperar que a instituição empregadora ou qualquer ente externo nos requisitasse a autonomia profissional, especialmente em uma conjuntura refratária à democratização das instituições e das políticas. No campo de trabalho, as normas são heterônomas em relação a profissionais, que se submetem a elas como todos os/as outros/as trabalhadores/as (regras de funcionamento, recursos, relações institucionais, contrato de trabalho, dentre outras), dada a forma de venda da força de trabalho; mas estas regras não devem se sobrepor e não se confundem com a autonomia profissional. Esses campos de autonomia (profissional e institucional) se inter-relacionam e até mesmo, em determinadas circunstâncias, podem chocar-se, entrar em disputa, daí a importância da referência coletiva.

Trazendo para a definição do lugar da supervisão de estágio, cabe a cada profissional resguardar sua autonomia e liberdade nessa definição quanto à sua atividade de trabalho ser essencial, poder ser

interrompida ou não. Para chegar a esta decisão, é preciso que algumas questões sejam levantadas, de modo a permitir as escolhas conscientes, quanto ao atendimento das demandas institucionais e a nortear as atividades do trabalho de supervisão de estágio. É preciso perguntar: como fica o aprendizado para o trabalho nesse contexto? Como podem contribuir para tal aprendizado, no que se refere à atividade de supervisão de estágio? Quais as particulares expressões e repercussões da pandemia, quanto à viabilidade ou inviabilidade da supervisão de estágio nas diversas formas e condições de trabalho existentes?

Ao buscar as respostas sobre as requisições e avaliar as que são indevidas, profissionais têm nas regulamentações o parâmetro ético-político para se posicionarem, seja para ressignificar as demandas, seja para negá-las, quando estranhas ao seu universo formativo. Os mecanismos para o cumprimento das determinações acerca de matéria relevante para o Serviço Social devem ser buscados sob a lógica de defesa dos direitos dos/as usuários dos serviços; das prerrogativas profissionais; da qualidade técnica e ética dos serviços; dos direitos humanos e dos princípios contidos no Código de Ética do/a Assistente Social.

De qualquer maneira ou formato assumido, a supervisão direta de estágio não pode ser eliminada e, para isso, algumas condições devem ser consideradas: a decisão sobre a realização da atividade de supervisão de estágio e, conseqüentemente, sobre o acesso ao estágio, deve ser balizada pela lógica do direito e do respeito à autonomia profissional;

I) refletir se institucionalmente estão asseguradas as condições para realizar a atividade de supervisão de estágio com qualidade e compromisso ético e, mais do que isso, se profissionais se sentem aptas/os para isto;

II) se as argumentações e reflexões exigidas podem ser parte do processo formativo na supervisão de estágio; a realização de atividade de estágio precisa ser avaliada por cada profissional, a partir das particularidades e singularidades vivenciadas no espaço ocupacional;

III) a avaliação sobre a pertinência e as condições éticas e técnicas de

realizar supervisão de estágio deve considerar as especificidades e condições de cada modalidade de trabalho, com base nas resoluções do CFESS sobre estágio e nas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), para decidir sobre a pertinência ou não da exposição de estagiário em campo de estágio;

IV) a supervisão de estágio se insere como uma atividade que também deve ser pensada e ter sua realização, ou não, definida por assistente social, devendo ser sempre consideradas as questões éticas e normativas, assim como o conteúdo, local e objeto específico do estágio e jamais será pensada fora da relação com unidades de ensino.

Em síntese, a nossa análise reafirma os nossos referenciais normativos, bem como os posicionamentos políticos da entidade, expressos em documentos e matérias, quanto às restrições da formação à distância e do trabalho remoto. Em termos jurídicos, é preciso ressaltar que o estado de calamidade pública reconhecido no Brasil, decorrente da pandemia de Covid-19, não suspendeu ou revogou a Lei nº 8.662/1993, tampouco incidiu na regulamentação específica da supervisão de estágio em Serviço Social. De fato, continua vigente a Resolução CFESS 533/2008, com o destaque de que esta regulamentação nunca realizou ou pretendeu realizar regulamentação do estágio. Ao longo de seus onze artigos, a Resolução 533/2008 dispõe sobre os requisitos e responsabilidades dos/as supervisores/as acadêmico/a e de campo, inclusive prevendo a corresponsabilidade ética e técnica dessa supervisão entre ambos/as, sem prejuízo das atribuições pertinentes a cada uma das funções, também estipuladas pela norma.

A supervisão de estagiários/as é atividade profissional, eis que envolve o exercício de atribuições privativas de assistentes sociais, possui componente jurídico específico, que envolve a atividade acadêmica e aquela desenvolvida em campo, pressupondo o atendimento ao/à usuário/a dos serviços sociais. Não se restringe à reprodução da operacionalização dos métodos e técnicas do Serviço Social, eis que a apropriação do processo de trabalho estará presente na atividade, por meio da relação teoria/prática, uma unidade indissociável.

A competência de regulamentar a matéria concernente à supervisão de estágio é do CFESS, amparado pelo artigo 5º, inciso VI da Lei nº 8.662/1993, e foi no exercício desta competência que o órgão emitiu a Resolução 533, de 29 de setembro de 2008, em consonância com o conjunto normativo referente à profissão de assistente social e à regulamentação do estágio no país (lei nº 11.788/2008), assim como com as Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social, aprovadas pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa do Serviço Social (Abepss) em 1996 e o disposto na Resolução CNE/CES nº 15/2002 e nos referenciais emanados da Política Nacional de Estágio.

Ainda que as instituições sejam reguladas por parâmetros aos quais, muitas vezes, temos posições contrárias, quando buscam interferir nas decisões profissionais e tendo a seu favor o poder de regular as relações de trabalho, e, por conseguinte, o da rescisão unilateral de contratos de trabalho, reafirmamos cabalmente que profissionais podem contar com mecanismos que lhes permitem encontrar saídas éticas, que, não sendo meramente normativas, serão necessariamente coletivas, na direção de fortalecimento da profissão e dos seus processos formativos.

A nossa entidade aposta na autonomia profissional, como um princípio que alimenta a potência para lutar por direitos, liberdades democráticas e emancipação política. Que as reflexões aqui apresentadas sejam balizadoras de tantos outros processos de discussão e debates profissionais, com vistas ao aprimoramento técnico-operativo e teórico-metodológico; que as escolhas profissionais levem em consideração esses balizamentos, ainda que tenham que abrir algumas possibilidades. De profissionais, esperamos responsabilidade ética e técnica no exercício da profissão, considerando seus princípios e orientações ético-políticas das regulamentações existentes. Das entidades de fiscalização, espera-se firmeza de seus atos normativos e coerência de princípios em seus posicionamentos ético-políticos.

Referências bibliográficas

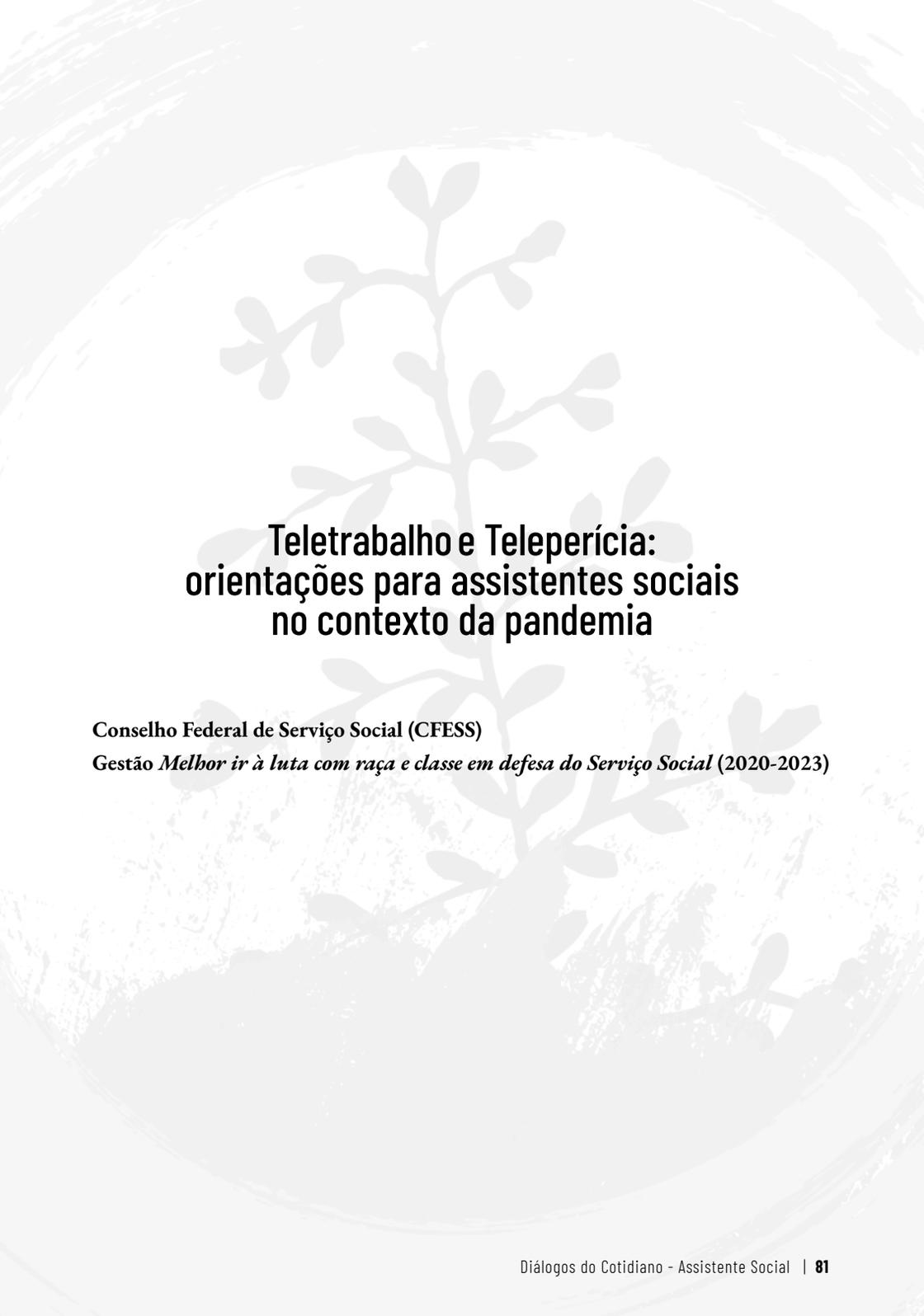
BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. **Código de ética do/a assistente social comentado**. São Paulo: Cortez, 2012

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética profissional**. *Lei 8662/1993*. Brasília.

_____. **Resolução 533/2008**. Brasília.

GUERRA, Y. D. et al. (orgs). **Dicionário crítico: estágio supervisionado em serviço social**. Fortaleza: Socialis, 2019

LEGOY, A. M. B. **Supervisão de estágio em serviço social: desafios para a formação e o exercício profissional**. São Paulo: Cortez, 2009



Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Gestão *Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social (2020-2023)*

Introdução

O presente texto faz parte dos processos reflexivos que estão em andamento sobre o trabalho profissional de assistentes sociais no contexto de pandemia mundial do novo coronavírus (covid-19) e, por se tratar de temática densa, complexa e múltipla, não esgotará todas as questões que envolvem o teletrabalho/trabalho remoto e a teleperícia. Destacamos que todo o material que vem sendo produzido pelo CFESS, a partir da demanda da categoria e dos CRESS, sobre questões que envolvem o exercício profissional de assistentes sociais no contexto da pandemia, desde o aparato normativo-legal até as matérias e os posicionamentos políticos, se encontram na seção Covid-19 em nosso site institucional. Serão elaboradas outras produções que se aglutinarão a essa oportunamente, de acordo com o movimento da realidade e o acúmulo da profissão na sua direção social crítica.

Vivenciamos, na atualidade, essa pandemia que tem ocasionado a morte de milhares de pessoas no mundo todo e que ainda possui muitos elementos desconhecidos, relacionados à transmissibilidade, tratamento e cura. Nesse contexto, assistimos especialistas das áreas da saúde recomendarem o isolamento/distanciamento social como a forma para evitar a propagação do vírus.

A estratégia conhecida para enfrentamento ao contágio da covid-19 impôs o desafio de pensar quais seriam as atividades que poderiam ser interrompidas ou prestadas sem a presença física de trabalhadores/as, considerando a necessidade do isolamento social, e quais as consideradas essenciais à sociedade (e que exigem a presença física), a fim de proteger a população e evitar picos de infectados/os e, conseqüentemente, colapso dos sistemas de saúde.

A pandemia da covid-19 consiste em uma crise sanitária que se soma à crise do capital, que já vinha sendo vivenciada mundialmente, o que catalisou e escancarou as desigualdades estruturais, assim como as dificuldades de atendimento à população com o recorrente desmonte e

desfinanciamento das políticas sociais pelo projeto neoliberal. Assim como em outros períodos da história mundial, a crise do capital, dessa vez somada à sanitária, ocasiona proposições de mudanças na organização das políticas públicas e modificações no mundo do trabalho, que visam a recuperar as taxas de lucro do capital e repercutem de modo perverso nas condições de vida e trabalho da população e de categorias profissionais, ou seja, do conjunto da classe trabalhadora. O ineditismo desse novo coronavírus adensou também a necessidade de nos debruçarmos sobre velhas questões para o Serviço Social brasileiro, das quais se destacam aquelas que se referem às nossas especificidades, competências e compromissos éticos.

Importante enfatizar que a situação, inicialmente temporária, que levaria um menor tempo para se resolver, tem se prolongado, seja pela ausência de políticas para enfrentá-la, como assistimos no Brasil, seja porque, frente às medidas de relaxamento do distanciamento social, outros países vêm enfrentando novas ondas de contágio. A ânsia pelo fim do isolamento social, abertura de comércios e serviços e retorno das atividades presenciais, sem evidências de retração do contágio, adoecimento e letalidade do coronavírus, exemplifica o quanto a exploração do trabalho é necessária para a valorização do capital.

A estratégia do capital é, portanto, aumentar os níveis de produtividade e o controle sobre os resultados esperados, flexibilizar os limites de exploração, atacar e destruir os direitos das/os trabalhadoras/es e empreender esforços para retirar do horizonte qualquer perspectiva emancipatória. **O teletrabalho ou trabalho remoto se insere como um dos experimentos para intensificar a exploração do trabalho e dificultar a organização política da classe trabalhadora. Tal cenário tem indicado que pensar em respostas pautadas somente na aposta de que este contexto está próximo de chegar ao fim pode não ser suficiente. Precisamos pensar em saídas e proposições consistentes, que respondam às demandas de médio e longo prazo.**

A pandemia acelerou o processo de entrada das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no trabalho profissional de assistentes

sociais, algo que já estava sendo gradualmente incorporado e vinha nos desafiando, diante das metamorfoses do mundo do trabalho. A introdução das TICs e dos meios remotos repercute nos processos de trabalho em que nos inserimos, na relação com outras profissões e trabalhadores/as, na relação com usuários/as e nas condições éticas e técnicas de trabalho, por exemplo, para trazer algumas das questões levantadas até o momento.

Notadamente, o teletrabalho não vai se apresentar do mesmo modo em todos os espaços sócio-ocupacionais em que o Serviço Social está inserido e, em alguns locais, ele sequer chegou a ser colocado como possibilidade, sendo adotadas outras medidas de redução do contágio, como a organização de rodízios, redução da jornada presencial e reivindicação por concessão de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), além de treinamento adequado para seu uso.

Identificamos que, nas políticas de assistência social e saúde, a principal questão tem sido assegurar condições de trabalho frente à precariedade, à ausência de EPIs, à intensificação das demandas e à fragilidade dos vínculos de trabalho decorrentes das contratações temporárias e urgentes. Nos serviços presenciais, algumas atividades foram consideradas não essenciais e, desse modo, foram suspensas. Já no trabalho remoto, as principais demandas advêm dos Tribunais de Justiça (TJs), Ministério Público (MP), Defensorias Públicas, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e educação¹.

¹ No âmbito da educação, se encontram profissionais que trabalham como assistentes sociais junto a instituições de ensino em programas de assistência estudantil, programas de extensão e também no âmbito da formação profissional em Serviço Social. No que se refere à formação profissional em Serviço Social, foi lançada nota conjunta do CFESS e das entidades que compõem a executiva do Fórum Nacional em Defesa da Formação e do Trabalho com Qualidade em Serviço Social (CRESS-RJ, Abepss e Enesso), que se posicionaram a respeito do trabalho e do ensino remoto no contexto da pandemia do novo coronavírus (covid-19). Em trecho do documento, as entidades afirmam que “com diferentes nomenclaturas e narrativas, as propostas de Ensino Remoto Emergencial (ERE) apresentadas nas universidades do Brasil possuem visíveis fragilidades, em suas bases legais e em seus pressupostos pedagógicos e de planejamento das atividades de ensino, acentuando as tendências à improvisação e à desqualificação do processo, responsabilizando individualmente docentes e discentes por garantir o processo de aprendizagem”. Ademais, “o ensino e o trabalho remotos não podem se dar à revelia de um debate que seja construído de maneira coletiva e responsável pelas comunidades acadêmicas e coletivos profissionais, de maneira a não atropelar normas e regulamentações já estabelecidas”. Ver nota completa em www.cfess.org.br.

Trazemos, nesse debate, alguns elementos, demandas/particularidades que apareceram para o CFESS por determinadas áreas, em relação ao teletrabalho ou teleperícia, porém visando a dialogar com a profissão em uma perspectiva da totalidade. Buscamos trazer aspectos relacionados às atribuições e competências, condições éticas e técnicas de trabalho e à defesa das políticas sociais e do trabalho profissional, relacionadas às demandas que têm chegado às comissões do CFESS.

Afirmamos que muitas consultas e processos orientativos referentes a elas estão em construção e essa nota não pretende esgotar todas, mas contribuir com o processo reflexivo junto à categoria de assistentes sociais, já que muitas demandas se apresentam de forma imediata. Nesse documento, buscaremos apontar ainda elementos referentes à realização do estudo social e emissão de opinião técnica via teletrabalho.

A perspectiva é apresentar reflexões sobre os impactos dessas mudanças no mundo do trabalho. Mudanças que se intensificaram com a pandemia e incidem sobre o cotidiano profissional, além de oferecer alguns elementos para que as particularidades de cada espaço sócio-ocupacional possam ser reconhecidas e debatidas entre os/as assistentes sociais, a fim de produzir planos de trabalho que possam atender às demandas do tempo presente e, ao mesmo tempo, implementar estratégias de defesa das atribuições e competências profissionais na oferta de serviços sociais à sociedade brasileira.

1 Sobre o teletrabalho e/ou trabalho remoto

Para esse momento, *nos parece importante diferenciar: trabalho remoto ou teletrabalho, instrumentais remotos e teleperícia.*

O *trabalho remoto ou teletrabalho*², nesse período particular, apresentou-se como alternativa em algumas áreas sócio-ocupacionais, para proteção da população atendida e das/os trabalhadoras/es que prestam atendimentos. Tal modalidade de trabalho se refere àquele realizado, tendo como instrumentais as tecnologias de informação e comunicação (TICs) fora do ambiente da instituição empregadora.

Com o avanço tecnológico, o **teletrabalho** já vinha sendo utilizado por diferentes profissões e não necessariamente era realizado dentro de casa (home office³). A defesa do seu uso no serviço público é apresentada como elemento para modernização, aumento de produtividade e, inclusive, como algo benéfico aos/as trabalhadores/as. Contudo, para nós, é diametralmente o oposto. Parece-nos algo que se soma à defesa da privatização dos serviços públicos, apreendido como algo eficaz a ser copiado das empresas privadas, em uma lógica gerencialista, sem se preocupar com os impactos sobre a qualidade do serviço prestado.

O teletrabalho já aparecia na área empresarial e já demandou, inclusive, posicionamentos do CFESS⁴. Também na área pública, outros espaços sócio-ocupacionais já possuíam iniciativas nessa linha, como Tribunais de Justiça, Ministério Público e INSS, por exemplo.

2 Temos percebido que as duas nomenclaturas têm sido utilizadas para nomear essa modalidade de trabalho. Por isso, utilizamos ambas no texto. Porém adotaremos, a partir daqui, o uso somente do termo “teletrabalho”.

3 Cabe destacar que Antunes (2020) menciona diferenças entre teletrabalho e “home office” em obra recente. Teletrabalho seria o trabalho no qual a empresa ou órgão estipula um contrato e condições de trabalho específicas, o empregador não controla a jornada de trabalho e não oferece remuneração adicional. O “home office” seria uma atividade remota esporádica e eventual, em que se trabalha nas mesmas condições anteriores existentes na empresa. Parece que tais formas se misturam no Brasil durante a pandemia.

4 Em abril de 2020, o CFESS encaminha aos CRESS o Ofício 56/2020, contendo análise de processo de fiscalização, envolvendo empresas que prestam consultoria organizacional à distância com emprego de trabalho de assistentes sociais, e conclui que as exigências de produtividade e lucratividade “atravessam o trabalho de assistentes sociais, externalizado e precarizado por meio de consultorias organizacionais sob a aparência de prestação de serviços com relativa autonomia”, e que esta modalidade de trabalho “vem se ampliando nacionalmente e, ainda que contemplando competências e atribuições profissionais, apresenta implicações para a qualidade do exercício profissional dentro dos parâmetros técnicos e ético-políticos da profissão”.

Nesse contexto, considerada a pandemia mundial, o que era uma tendência apontada por meio de experiência com projetos-piloto, seja no setor privado, seja no público, passou a ser implantada repentinamente para **um conjunto de trabalhadores/as ao mesmo tempo**. Sem debate entre os/as trabalhadores/as e organização coletiva, o teletrabalho se transforma subitamente em uma realidade. Mas é necessário refletir sobre as condições de trabalho e os custos gerados para os/as trabalhadores/as pelo uso e aquisição de equipamentos, material de informática, conserto de equipamentos, rede de internet, material de consumo, energia e infraestrutura, entre outros.

No que se refere às condições de trabalho, há que se considerar a intensificação do trabalho feminino e aprofundamento da desigual divisão sexual do trabalho, refletindo sobre a particularidade de as mulheres realizarem esse trabalho no ambiente doméstico, mesmo lugar em que já possuem múltiplas tarefas socialmente impostas. O que temos sentido é que, com o teletrabalho, em especial na sua implementação em casa, a divisão entre público e privado se dilui, e o trabalho tem invadido várias dimensões da vida privada, diminuindo o tempo de descanso, causando exaustão pelo tempo frente aos equipamentos eletrônicos e outras questões que podem desencadear problemas de saúde, decorrentes da precarização e das condições de trabalho. Agregam-se elementos relativos à sobrecarga de trabalho, somados às tarefas domésticas, às possíveis dificuldades de acesso a benefícios trabalhistas, como auxílio-creche e auxílio-alimentação, os quais seriam vistos como desnecessários no espaço doméstico. No Serviço Social, uma profissão majoritariamente feminina, tais questões se apresentam notavelmente.

Sobre os custos do trabalho, percebemos que são, quase sempre, repassados às/aos trabalhadoras/es que estão atuando na modalidade de teletrabalho, e provocam a intensificação da exploração do trabalho assalariado e economia para as instituições empregadoras.

Outro aspecto é que o teletrabalho pode fragilizar a classe

trabalhadora, dificultando os processos organizativos⁵ para reivindicação de direitos e enfrentamento dessa precarização.

Por outro lado, sabemos que as profissões possuem diferentes naturezas e conteúdos para o desenvolvimento do trabalho profissional. Para o Serviço Social, cuja população usuária possui um determinado perfil socioeconômico e cujas demandas relacionadas às expressões da “questão social”, nesse contexto, se agravam e se tornam ainda mais urgentes, os dilemas das possibilidades de executar o teletrabalho, que nunca antes foi regulamentado pelo Conjunto CFESS-CRESS, se impõe. Não há vedação normativa, a priori, ao teletrabalho, mas reflexões relacionadas às dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas do nosso trabalho profissional precisam ser feitas, a todo momento.

O que garante a especificidade do trabalho profissional de assistentes sociais não é a ferramenta ou o instrumento que se utiliza no cotidiano. Mas a capacidade de produção de respostas profissionais qualificadas, que considerem, a partir de um conhecimento produzido, as determinações que incidem nas relações sociais e se apresentam na realidade vivida por diversos grupos nos diversos serviços em que há a presença do Serviço Social:

Sabemos que assistentes sociais convivem com a violência, a pobreza, o adoecimento, as múltiplas expropriações dos meios materiais e simbólicos para reprodução social da classe trabalhadora. Mas, ao mesmo tempo, o tipo de inserção institucional que possuímos implica na proximidade com diferentes segmentos da classe trabalhadora, especialmente os grupos mais subalternizados, o que cria condições para o (re) conhecimento de suas necessidades, de seus modos de vida, de trabalho e de luta pela sobrevivência, suas fragilidades e fortalezas lapidadas pelo duro

5 Cabe sinalizar que esse processo tem contradições, porque a tecnologia também foi capaz de organizar o “Breque dos Apps”, organizado pelos/as entregadores/as antifascistas, por exemplo. Algo extremamente relevante para a classe trabalhadora, com seus atuais desafios de desregulamentação total do trabalho assalariado. Também percebemos que há manutenção dos espaços de organização, apesar dos limites, devido às plataformas virtuais, ou seja, destacamos a importância das TICs na contemporaneidade, acompanhar esses processos de forma crítica e propositiva.

cotidiano. Esse conhecimento é condição necessária para elaborar propostas profissionais consistentes teórica e tecnicamente, que respondam às necessidades sociais, fortaleçam os/as usuários/as como sujeitos de direitos e possibilitem aprofundar alianças estratégicas entre usuários/as e trabalhadores/as. (RAICHELIS, 2019⁶, p. 38)

De acordo com Raichelis (2019), o conhecimento gerado a partir das vivências profissionais é o que dá condições para a construção de respostas profissionais no âmbito do Serviço Social. A resposta, portanto, não está previamente dada, ela é fruto do conteúdo produzido pelo próprio trabalho do/a assistente social e, nesse sentido, a pergunta imediata sobre a ferramenta que “pode ou não pode” ser usada deve ser deslocada para a pergunta: “o que se pretende alcançar, em conjunto com a população usuária, e quais são as estratégias para esse alcance?”.

Nesse âmbito, também parece necessário diferenciar o trabalho remoto (ou seja, aquele desenvolvido majoritariamente com a utilização das TICs e fora do ambiente institucional) do uso de ferramentas remotas.

Algumas ferramentas remotas já eram utilizadas pelo Serviço Social antes da pandemia e implantação do teletrabalho, tal como o contato telefônico, por exemplo. Então, compreendemos que existe uma diferença entre o trabalho remoto ou teletrabalho e o uso de ferramentas remotas. O uso dessas ferramentas pode ser utilizada nesse momento, inclusive, por serviços que estão desenvolvendo atendimento presencial, no sentido de diminuir a necessidade ou o tempo de exposição de trabalhadores/as e usuários/as em uma sala de atendimento. No entanto, seja em um contexto de teletrabalho, seja de trabalho presencial, o uso das ferramentas remotas precisa ser avaliado em relação à finalidade do trabalho e aos limites relacionados às condições éticas e técnicas para sua execução.

6 Sugerimos a leitura do texto “Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social” de Raquel Raichelis, na publicação do CFESS “Atribuições privativas do/a assistente social em questão - volume 2”, disponível para download no site: www.cfess.org.br.

Assim, consideramos que, ao diferenciar **trabalho remoto (teletrabalho) e instrumentos remotos**, podemos compreender que já utilizávamos equipamentos remotos antes, porém o problema é estarmos limitadas/os somente a eles. Posto que o trabalho remoto (teletrabalho) apresenta uma série de repercussões e limitações ao trabalho profissional, podendo inclusive tornar algumas atividades inviáveis.

Dessa forma, compreendemos que as ferramentas remotas não podem se confundir com a finalidade do trabalho profissional ou não podem ser entendidas com um fim em si mesma. Como outras ferramentas de trabalho, elas podem e devem contribuir para alcançar objetivos profissionais de assegurar direitos e acesso às/aos usuárias/os, e não servir apenas para o cumprimento de metas de produtividade pensadas pelas instituições, sem a participação das/os profissionais, ainda que esse movimento implique em muitas contradições e desafios, sob a égide do trabalho assalariado ao qual assistentes sociais, majoritariamente, estão submetidos/as.

2 Implicações ético-políticas do teletrabalho em Serviço Social e as particularidades do Estudo Social e da Emissão de Opinião Técnica no contexto da pandemia

O trabalho precisa estar voltado para o cumprimento de objetivos profissionais estabelecidos coletivamente em um plano de trabalho/projeto de intervenção do Serviço Social, discutido por cada equipe ou coletivo de trabalhadoras/es, em consonância com as atribuições, competências e Código de Ética do/a Assistente Social. A decisão sobre as situações em que é possível ou não adotar o trabalho remoto ou teletrabalho precisa passar pelo diálogo com assistentes sociais e suas entidades representativas.

Neste difícil contexto, há ao menos cinco variáveis que tangenciam o trabalho, sob a perspectiva da ética e defesa dos direitos humanos:

- o trabalho profissional se realiza na mediação privilegiada com as políticas sociais e acesso a bens e serviços necessários à sobrevivência e à proteção social;

- o conhecimento sobre as condições de vida e trabalho e da forma de acesso ou não da população aos direitos e políticas sociais é aspecto central do trabalho de assistentes sociais e tem, no trabalho coletivo, no diálogo e atendimento presencial, um locus privilegiado;

- o trabalho de assistentes sociais não se limita à orientação procedimental para acesso a direitos e políticas sociais, mas envolve práticas educativas e reflexivas acerca da importância da organização política no contexto das relações sociais de produção e reprodução social;

- no caso do trabalho remoto, há uma série de limitações das condições éticas e técnicas para realização do trabalho;

- a realização de atendimentos presenciais pode colocar em risco trabalhadores/as e população usuária destes mesmos serviços.

Nesse contexto, se colocam as seguintes questões: quais atividades a/o assistente social pode executar remotamente, quais não poderia? Considerando as particularidades e excepcionalidades desse período de pandemia, o que garantiria a ampliação de acesso e direitos à população nessa modalidade e o que violaria a qualidade dos serviços prestados e infringiria nossa ética profissional? Nosso ponto de partida orientativo é o Código de Ética profissional, que estabelece os parâmetros para nossa atuação.

Precisamos iniciar com a reflexão sobre o objetivo do trabalho e do atendimento e, nesse sentido, qual instrumento o atende e o que precisa ser feito nesse momento. Em muitos casos, em vez de atender com os meios possíveis e que podem ser insuficientes, o caminho é cobrar das instituições e do governo a ampliação de acesso aos direitos, a queda de exigências burocráticas que se impõem como verdadeiras barreiras de acesso e a renovação automática de benefícios, por exemplo. É necessário propor caminhos para alcançar os objetivos profissionais e atender às requisições

éticas e técnicas e não se limitar ao atendimento individualizado e pontual, imposto, muitas vezes, pelo imediatismo institucional. A universalização do acesso aos direitos é uma bandeira de luta inscrita historicamente na agenda do Serviço Social brasileiro e é necessário diferenciar os objetivos institucionais dos objetivos profissionais. Dificilmente a requisição ao nosso trabalho será realizada na direção que defendemos, independentemente do contexto de pandemia e, portanto, a análise e reflexão cabem a nós, assistentes sociais, que compreendemos a estrutura em que se funda a sociedade capitalista, os compromissos e objetivos profissionais.

Nosso ponto de partida, como largamente afirmado, deve ser a questão ética, tanto que se refere ao uso da tecnologia (que envolve uma série de dimensões em relação à desigualdade de condições de acesso e uso; às condições éticas e técnicas de trabalho e o impacto no contato e acesso à população usuária), quanto no que se refere ao sigilo e proteção das informações.

Ou seja, o debate do teletrabalho, do uso das TICs no contexto da pandemia, parece indicar três eixos de reflexão: segurança do/a trabalhador/a e da população atendida; o dilema do acesso aos direitos pela população e a avaliação das condições éticas e técnicas no contexto do teletrabalho.

A questão da segurança, neste momento da pandemia, aparece associada à ideia do isolamento social e dos meios para evitar a circulação de pessoas, considerando as orientações sanitárias realizadas até o momento. Mas, no contexto do teletrabalho, envolve ainda a proteção dos dados, privacidade e sigilo nos atendimentos. E, neste quesito, as inovações tecnológicas também apontam para a necessidade da realização de debates que incidem sobre o trabalho de assistentes sociais.

Na Resolução 556/2009⁷, que versa sobre a produção de material técnico e material técnico sigiloso, vamos encontrar, no parágrafo único do Art. 2º, uma definição que aponta para aquilo que deve ser objeto de

7 As referidas resoluções estão disponíveis no site do CFESS: www.cfess.org.br.

atenção, no que se refere ao que constitui informação sigilosa: aquelas “cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas” e que venham a “colocar os usuários em situação de risco ou provocar outros danos”.

Já a Resolução 493/2006, que dispõe das condições éticas e técnicas de trabalho, aponta, no seu Art 2º, que as salas de atendimento devem possuir determinadas características, dentre as quais possuir “recursos que garantam a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional”.

Entretanto, no âmbito do trabalho remoto, não é possível à/ao profissional saber, a priori, se estas condições estão dadas. A pessoa que está ao telefone, ou utilizando outros meios remotos, pode estar em casa, no trabalho, na rua ou outros locais. Pode ainda estar sozinha ou acompanhada. Pode estar em local que assegure sua privacidade ou não.

Alguns elementos sobre os quais podemos nos perguntar no planejamento de nossas intervenções: há condições de sigilo e possibilidades de pactuação com a população usuária, para realização de determinado procedimento ou atividade? Realizei orientações iniciais, explicando a excepcionalidade desse período e informando sobre suas possibilidades e o direito à privacidade?

Em quais situações é possível considerar apenas as respostas dos/as usuários/as sobre estas condições, para proceder o contato, procedimento ou atividade? E em quais são necessários cuidados adicionais e reflexão do/a profissional sobre o contexto em que o/a usuário está inserido/a e, portanto, sobre os limites em realizar determinadas intervenções?

Outra questão se refere ao não acesso aos direitos e serviços por barreiras socioeconômicas, geracionais, comunicacionais, que limitam o próprio acesso ou manejo das ferramentas tecnológicas. Difunde-se, ao nível do senso comum, uma universalidade de acesso às TICs por parte da população brasileira, mas isso não se sustenta, em absoluto, com dados

da realidade brasileira, extremamente desigual e opressora. Nesse caso, o público majoritário que demanda o Serviço Social em diversos espaços sócio-ocupacionais, em geral, se localizam no público que apresentará dificuldades com relação aos acessos remotos, por meio de internet e/ou outras redes. Esse elemento, portanto, deve fazer parte das análises que circunscrevem os planos de trabalho, oferecendo subsídios para avaliar em que medida a ferramenta remota, naquela oferta específica, significa acesso a bens e serviços com qualidade.

Nos casos de impossibilidade do atendimento remoto, quais as implicações da ausência de intervenção naquele momento? O que nos leva ainda a outras questões, como a avaliação da necessidade de procedimentos presenciais, tomadas as medidas de segurança sanitárias, em situações excepcionais em que sejam necessários.

Nossa defesa é de um processo reflexivo e planejado, que possa observar, a partir das particularidades do nosso trabalho profissional, quais os compromissos com valores e princípios éticos inegociáveis, antecipando análises sobre possíveis infrações éticas e o que seria violador para a população usuária em um contexto de ataque aos direitos e à vida. Em especial, estedebate ganha relevo quando tratamos dos desafios que o atual contexto nos coloca em relação à emissão de opinião técnica⁸, advinda de um estudo social.

O estudo social é atribuição privativa que possibilita o reconhecimento e avaliação de processos vivenciados por sujeitos inscritos em um contexto histórico, econômico, social, político e cultural determinado. O estudo social pode ser ainda compreendido como a geração de um produto e uma atividade pontual, ou como um processo de aproximação de determinada realidade.

8 Sugerimos a leitura da recente publicação “Sistematização e análise de registros da opinião técnica emitida pela/o assistente social em relatórios, laudos e pareceres, objeto de denúncias éticas presentes em recursos disciplinares julgados pelo CFESS”, que aborda conteúdo de recursos processuais disciplinares que envolveram denúncias éticas relativas, direta ou indiretamente, à opinião técnica emitida e à forma como foi expressa e/ou registrada pela/o assistente social em informes, prontuários, relatórios, laudos ou pareceres sociais – elaborados a partir de atendimentos, estudos/avaliações sociais, seleções/avaliações socioeconômicas ou perícias sociais, disponível para download no site: www.cfess.org.br

A partir da realização do estudo social, o/a assistente social pode realizar diversas intervenções profissionais, como a orientação à população, o encaminhamento para acesso a bens e serviços, a articulação interinstitucional a partir da identificação de demandas não atendidas pelo Estado, a elaboração de documentos e/ou para avaliação e emissão de opinião técnica, para subsidiar a decisão de autoridades competentes em relação a determinados temas.

Ou seja, o estudo social pode ser considerado como elemento para reconhecimento de uma dada realidade, que proporciona um atendimento, considerando que a intervenção profissional deve estar comprometida não apenas com a demanda apresentada de forma imediata, mas com a qualidade dos serviços prestados e sua função social. Ou ainda, o estudo social pode ser concebido como avaliação social, que resulta em um parecer social e que subsidiará a decisão de outrem.

No caso do estudo social compreendido como avaliação/parecer social/perícia, isso não impede a interação com a rede de serviços. Ao contrário, essa dimensão da articulação, fortalecimento e qualificação da rede de atendimento é fundamental. Mas há uma responsabilidade na produção e análise da informação para esse outro sujeito que, em geral, é responsável por tomar decisões sobre a vida de pessoas e coletividades.

Importante notar que, em recente Relatório produzido no CFESS (2020), foi identificado que a maioria das infrações éticas cometidas quanto à emissão de opinião técnica e produção de documentos, está relacionada a um destinatário em comum: o Poder Judiciário. Nesta instituição, o/a magistrado/a, autoridade que exerce o poder de decisão sobre situações concretas de vida da população na interpretação e aplicação do direito positivado, está imbuído do poder coercitivo do Estado, seja exercido pelo uso legitimado da força ou não. Isto porque, mesmo quando não há emprego de forças policiais ou repressivas, é possível que as decisões impliquem processos de ruptura e estigmatização dos sujeitos que têm suas vidas judicializadas.

Considerando o perfil da magistratura (composta majoritariamente

por homens brancos), distante da realidade social da grande maioria da população, a rígida hierarquia posta nas relações que marcam esse espaço de trabalho, as dificuldades de grande parte dos/as trabalhadores/as em ter acesso aos/as advogados/as e defensores/as, é possível observar, nos indicadores sociais, que não raras vezes essas desigualdades se expressam na chamada “distribuição da justiça”, com especial impacto no deferimento das demandas da população, que podem ser tomadas a partir de pressupostos morais e repercutir em perspectivas punitivas sobre a classe trabalhadora. Tal situação pode ser facilmente comprovada na caracterização da população carcerária brasileira, majoritariamente composta por jovens e negros/as. Mas também pode ser aferida pelas características das famílias que chegam a perder o poder familiar sobre seus filhos e filhas, em que raramente se encontram aquelas situadas nas classes médias e altas da sociedade.

Além disso, não bastassem as dificuldades de acesso à defesa (advogados/as e defensores/as públicos/as) em primeira instância, boa parte desses extratos sociais dificilmente consegue recorrer das decisões judiciais. E mesmo quando obtém condições para recorrer, a instância recursal pode elaborar sua conclusão com base exclusivamente em provas e documentos já produzidos em primeira instância. O que aponta para a enorme responsabilidade assumida pelas/os profissionais envolvidas/os, quando se trata de produzir documentos e emitir opinião técnica acerca dos sujeitos envolvidos e de uma determinada realidade social.

Nesse contexto, as avaliações sociais são realizadas por meio de diversos procedimentos eleitos pelas/os profissionais, de acordo com a natureza da situação apresentada nos processos, que podem conter ainda questionamentos realizados e quesitos apresentados pelos/as magistrados/as e demais elementos considerados relevantes durante a realização do estudo social.

Mesmo antes da pandemia, alguns procedimentos, apesar de necessários, não eram possíveis de ser realizados, o que deveria ser indicado/justificado como questão metodológica e limites que tal questão representaria para a apresentação do parecer. O documento emitido constituirá parte de um

processo judicial e deve apresentar, de forma nítida, os fundamentos teórico-metodológicos que levaram à escolha de determinados instrumentos, bem como a relação entre os dados obtidos por estes instrumentos e a conclusão a que chegou o/a profissional. Assegurando inclusive transparência e possibilidade de contestação do caminho percorrido até as conclusões formuladas.

Na ausência de condições de trabalho e de instrumentos suficientes, o/a profissional deve indicar quais aspectos foram possíveis de ser avaliados e quais não foram, apontando os motivos. Isso ocorre em diversos órgãos e profissões. No IML, por exemplo, quando há alguma questão que traz prejuízo à conclusão, os/as profissionais da área apontam para determinado quesito apresentado: “conclusão prejudicada”. Obviamente o estudo social não se equipara a exames exatos ou das ciências médicas. Entretanto, suas conclusões devem estar igualmente fundamentadas e amparadas em dados e informações possíveis de ser colhidas em determinadas condições.

O estudo social envolve o reconhecimento de uma série de elementos da realidade vivida por indivíduos e coletividades e, após recebida a demanda para sua realização e identificado o objeto de análise que compete ao Serviço Social, é que serão verificados os instrumentos necessários a sua realização. Como aponta Fávero (2003, p. 37):

Na construção do estudo social, não se pode perder de vista que mesmo quando se trabalha apenas com um usuário, ele é um indivíduo social, e a realidade social que condicionou sua história, bem como o fato que motivou a realização do estudo, devem ser trazidos à tona por competência do assistente social. Esse sujeito tem uma história social de vida – passada e presente; viveu e vive numa sociedade em que ele, e/ou familiares tem alguma forma de relação com o trabalho – seja inserido, seja excluído, seja sobrando no mundo do trabalho; ele viveu ou vive em algum grupo familiar, no qual manteve ou mantém relações fundantes e determinantes de sua forma de vida, em que as relações de gênero também se fazem presentes; ele vive em uma região, em uma

cidade, em um bairro, forjados por políticas públicas que determinam sua forma de existência – nesse contexto tem, teve ou não acesso a bens sociais. As peculiaridades sociais, econômicas e culturais cabe ao assistente social trazer a tona – sem deixar de obviamente, construir interpretações e estabelecer relações com questões estruturais, nacionais e mundiais que interferem e determinam o dia-a-dia dos sujeitos.

A pandemia e a instituição do trabalho realizado por meios exclusivamente remotos limitam a realização de processos avaliativos e prejudicam a emissão de pareceres conclusivos, devendo os/as profissionais posicionar-se sobre as possibilidades e limites, de acordo com as condições de trabalho em relação à demanda. O exercício da autonomia profissional decorretanto dos fundamentos de uma determinada área do conhecimento, no caso aqui do Serviço Social, quanto do conjunto de responsabilidades e compromissos éticos da profissão.

Em relação à emissão de opinião técnica ou parecer social, destacamos a particularidade da **teleperícia**, que inclui, por exemplo, a avaliação social da pessoa com deficiência na fase recursal. Emitimos um parecer, a partir de elementos da realidade, com instrumentais selecionados de acordo com a intencionalidade e necessidade da/o profissional, a fim de subsidiar uma decisão judicial ou administrativa. Nessa, temos impossibilidade técnica de nos manifestarmos, sem realizar todos os procedimentos considerados necessários, conforme Nota da Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional do CFESS (Cofi/CFESS) em relação à Resolução CNJ nº 317, de 30 de abril de 2020, sobre a realização, durante a pandemia do novo coronavírus, de perícia socioeconômica por meio eletrônico em processos judiciais cujo assunto sejam benefícios previdenciários e/ou assistenciais, emitida em 13 de maio de 2020.

O caminho que defendemos não é atender da forma “possível”, ou com menos qualidade, mas cobrar mecanismos de desburocratizar acesso e ampliar direitos, com a concessão dos benefícios de todos os pedidos, antes de uma decisão definitiva, considerando inclusive os dados demográficos que apontam para as enormes desigualdades sociais extensamente

comprovadas na sociedade brasileira. A mesma defesa pode valer para a concessão de programas e benefícios estudantis. Considerando inclusive o impacto da pandemia nas condições socioeconômicas das famílias, os critérios extremamente seletivos precisam ser questionados. E o trabalho de assistentes sociais pode se voltar para as questões de acompanhamento da situação vivenciada, a sistematização de indicadores e levantamento de meios para evitar aumento da evasão escolar.

Por outro lado, há um debate mais difícil, no que se refere à emissão de opinião técnica que envolve conflitos familiares, violência doméstica e/ou violação de direitos. A depender da situação, os serviços de orientação, apoio e proteção precisam chegar às pessoas em situação de isolamento. Eles estão presentes? Por qual canal ou porta de entrada a situação chegou a ser identificada e em que medida serão tomadas decisões que impactam as pessoas envolvidas? Tais situações demandarão, a depender de sua gravidade e urgência, de alguma intervenção profissional, sob o risco de causar prejuízos aos direitos humanos.

Consideramos importante destacar ainda que a defesa da democracia envolve a concepção do acesso e usufruto da riqueza socialmente produzida, bem como a participação em processos que afetem a vida de indivíduos e coletividades. Neste âmbito, também se encontram os processos judiciais. Determinados sujeitos, seja por sua condição de classe, étnica, de gênero ou pela questão racial, têm sido sistematicamente alijados dos processos de decisão em nosso país. E a afirmação de que são “sujeitos de direito” tem sido tratada, não raras vezes, como um discurso vazio ou como uma expressão formal sem que sequer sejam ouvidos. Em nome da proteção e no uso do poder institucional, legal e do conhecimento de uma determinada área profissional, se produzem decisões, que produzem efeitos. Mas, se não são ouvidos, como afirmar que suas demandas estão sendo consideradas? A defesa da participação dos sujeitos nas decisões institucionais é um compromisso inscrito no Código de Ética do/a Assistente Social. E no impedimento de utilizar instrumentos remotos, o/a profissional pode se vir a ter que pedir prorrogação de prazo para que, futuramente, tal momento seja oportunizado presencialmente, ou demandar avaliação acerca

da necessidade de algum procedimento presencial naquele momento.

Entretanto, as limitações decorrentes do teletrabalho não podem ser ignoradas, em especial porque a intervenção pode acirrar o contexto de conflitos, tensões, ameaças e até novas situações de violência e/ou violação de direitos. A identificação das informações disponíveis, doselementos iniciais de análise, é necessária para apreender, por sucessivas aproximações, as diversas dimensões ou fatores que condicionam as situações de violência, a partir do conhecimento socialmente produzido acerca destes fenômenos.

Além disso, é necessário considerar a relação entre o sistema de justiça e as políticas sociais. Esse é um debate recorrente, com muita reclamação de profissionais inseridos/as nos serviços da chamada Rede de Proteção, sobre a imposição de requisições ao seu trabalho. Sabemos ainda que, nesse contexto da pandemia, muitos serviços ou atividades consideradas nãoessenciais, em especial aquelas que envolviam momentos em grupos ou coletivos, foram suspensas. E que os serviços que foram mantidos estão funcionando com tempo de atendimento diferenciado, equipes reduzidas em escala de rodizio e também com muitas limitações em relação às condições de trabalho. Além disso, a atuação da chamada Rede de Proteção também significa que os/as trabalhadores/as destas políticas sociais, que atuam em contextos de muita precariedade, estão sendo expostos/as a riscos de contágio. Bem como podem estar expondoos/as usuários/as dos serviços. Refletir e dialogar sobre quais as condições de trabalho em cada instituição parece ser uma tarefa importante nesse momento, para estabelecer relações que não reproduzam a hierarquização dos diferentes órgãos.

É preciso pensar se, por exemplo, ao solicitar apoio no acompanhamento dos/as usuários pela Rede de Proteção, esta não vai demandar dos/as profissionais visitas domiciliares sem equipamentos de proteção adequados, envolvendo famílias compostas por pessoas que são consideradas de risco e sem protocolos de segurança. Ou, ainda, se isso não implicará em conflito de atribuição entre o caráter investigativo de determinada situação e o caráter protetivo da população. O serviço que responde a requisições judiciais de forma imediata e sem problematizá-

las poderá estabelecer vínculos de confiança com a população, para os atendimentos de proteção que demandar?

Defendemos a importância do respeito à autonomia profissional, a construção de entendimentos conjuntos e coletivos junto à equipe de trabalho, assegurando o respeito a cada área de conhecimento e à particularidade de cada profissão, bem como uma atuação respeitosa e dialógica interinstitucional. E a participação de assistentes sociais em processos que envolvam tomada de decisão, na indicação de ferramentas a ser utilizadas (formas e horários de acesso), consideração da carga horária de trabalho, riscos do trabalho em plataformas *tempo integral* (“*full time*”) e os riscos de que o controle das/os trabalhadoras/es seja intensificado por tais ferramentas. Portanto, reivindicamos que as/os assistentes sociais tenham participação efetiva na escolha de estratégias e plataformas a ser utilizadas.

Algumas reflexões finais

O contexto da pandemia acirrou as expressões da “questão social”, mas também ratificou a necessidade de adensamento de debates nossos na emissão de documentos, reafirmando nossa defesa de estudos socioeconômicos, pareceres sociais, como instrumentos de ampliação dos direitos humanos, da democracia, da justiça e da liberdade.

Nossa responsabilidade ética está vinculada às legítimas demandas da população usuária e qualidade dos serviços prestados, sendo necessário que nossa autonomia profissional seja resguardada e que tenhamos capacidade propositiva e crítica diante desse novo contexto. Para tanto, referendamos a importância da pesquisa, estudo, atualização constante, e reforçamos a construção coletiva de planos de trabalho, a educação permanente e a formação continuada e reflexiva sobre nossas ações, finalidades e instrumentais.

A dimensão educativa e pedagógica, compreendida como importante atividade do Serviço Social, não pode ser substituída por automação, repetição e padronização. Que possamos construir respostas profissionais coletivamente, não reforçando a hierarquização entre os serviços e delegando para outro/a o que é responsabilidade da área sócio-ocupacional que ocupamos.

Apontamos que existem limitações que podem ser intransponíveis à realização de estudos sociais com a finalidade de emissão de opinião técnica à distância, considerando as responsabilidades inerentes na realização do estudo, as condições éticas e técnicas de trabalho e seus impactos sobre a vida dos sujeitos envolvidos. Por sua vez, a inércia frente às situações apresentadas também pode implicar em prejuízos, no que se refere à garantia de direitos humanos. Dessa forma, é necessário o debate coletivo sobre os limites e possibilidades do trabalho, considerando as contradições do sistema capitalista, que se expressam nas instituições onde atuamos, e que aparecem ainda mais latentes nesse contexto de crise sanitária.

Fizemos ponderações, ainda, sobre as questões que têm impactos na qualidade do serviço prestado, como as dificuldades de acesso do/a usuário/a à internet, as dificuldades de apreensão da realidade e aquelas relacionadas ao sigilo profissional. Nesse sentido, reiteramos que o desenvolvimento do trabalho no Serviço Social precisa do contato com os/as usuários/as e que, neste momento, o teletrabalho é entendido como uma excepcionalidade, o que requer o respeito à autonomia profissional e às decisões de caráter técnico-profissional, ou seja, a forma de atendimento mais adequado, em cada situação, deve passar pela análise dos/as próprios/as assistentes sociais. Reafirmamos sempre a garantia e viabilização de direitos para as/os assistentes sociais, o conjunto das/os trabalhadoras/es e usuárias/os das políticas e serviços.

Consideramos, ainda, que o debate coletivo, nos diversos estados, equipes, espaços sócio-ocupacionais, fóruns organizativos, considere os desafios e limites do teletrabalho, bem como indicamos a construção de subsídios ou protocolos de segurança de retorno ao trabalho presencial,

para quando houver condições adequadas para tal situação, de acordo com a realidade.

Por fim, entendemos que a organização política da categoria junto aos/às demais trabalhadores/as e articulada aos sindicatos é fundamental para constituir formas de enfrentamento e imposição de limites à exploração, em especial para o debate sobre o teletrabalho e sua conexão com as requisições de maiores índices de produtividade. O teletrabalho aparece como uma das novas configurações do mundo do trabalho e como uma tendência que parece estar no horizonte das lutas sociais deste e do próximo período, e que demanda uma agenda de debates e de organização coletiva sobre condições de trabalho, natureza do trabalho desenvolvido, isonomia em relação ao trabalho presencial, saúde do/a trabalhador/a e qualidade dos serviços prestados à população.

Referências Bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: Boitempo, 2020 (e-book).

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do Assistente Social e Lei 8.662/93** (10ª edição, revista e atualizada). Brasília: CFESS, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Nota sobre Consultoria Organizacional: particularidades e contradições do trabalho profissional à distância**. Brasília: CFESS, 2019. (Documento interno encaminhado aos CRESS por meio do ofício 56/2019)

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Sistematização e análise de registros da opinião técnica emitida pela/o assistente social em relatórios, laudos e pareceres, objeto de denúncias éticas presentes em recursos disciplinares julgados pelo CFESS**. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/registros-opiniao-tecnica.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Nota da Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional do CFESS (Cofi/CFESS) em relação à Resolução CNJ nº 317, de 30 de abril de 2020**. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1702>

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **RESOLUÇÃO CFESS nº 493/2006. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social**. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **RESOLUÇÃO CFESS Nº 556/2009. Procedimentos para efeito da Lacreção do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social**. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_556-09.pdf

[cao_CFESS_556-2009.pdf](#)

FÁVERO, Eunice Teresinha. **O Estudo social – fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária.** In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (org). O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitencário e na previdência social. São Paulo: Cortez, 2003.

RAICHELIS, Raquel. **Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social.** In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atribuições privativas do assistente social 2. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/registros-opiniao-tecnica.pdf>



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

ISBN: 978-65-86322-05-7

CL



9 786586 322057